

# Conselho Federal de Farmácia

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Classe "1"

Processo Administrativo nº:

Classe 1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Processo Administrativo nº 8711/2019 – CFF/RJ  
Número Original: Protocolo nº 5132/2019  
Relator : Comissão de Tomada de Contas  
Recorrido : CRF/RJ  
Recorrente : CFF  
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018 - VOLUME I

Requerente:

Requerido:

Relator(a):

Revisor(a):

Nesta data, autuei e registrei  
o presente feito.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 21

**OFÍCIO Nº 00418/2020-CAU/CFE**

Brasília, 09 de março de 2020.

**Ilma. Sra.  
Dra. TANIA MARIA LEMOS MOUÇO  
Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro - RJ**


Assunto: cópia digitalizada em pen drive dos Processos nºs 8711/2019 e 3323/2018.

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a cópia, digitalizada em *pen drive*, dos Processos nºs 3323/2018 e 8711/2019 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS/2017 e 2018), para as devidas justificativas aos Relatórios nºs 028/2018 e 006/2019 desse Regional.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.



**Dr. JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA,  
Diretor Tesoureiro.**

CONSELHO FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº Processo: 33232018 Nº Original:  
Origem (Regional): CRF/RJ  
Requerente: CRF-RJ  
Recorrido: CFF  
Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018

*[Handwritten signature]*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO. / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO EN RUA AFONSO PENA, 115 TIJUCA RIO DE JANEIRO-RJ CE 20270-244		
UF	PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício nº 0418/2002 - CML/EF - cópias em um drive. Processos nºs 3323/2018 e 8711/2019		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



OD 54766474 9 BR

/ /	/ /	/ /			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA.

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Conselho Federal de Farmácia  
SHIS QI 15 Lote "L" - Lago Sul  
Brasília/DF - Brasil  
Cep: 71.635-615



PREENHER COM LETRA DE FORMA

CRF/RJ  
Dra. Tania Maria Lemos Mouço  
Rua Afonso Pena, nº 115  
Tijuca - Rio de Janeiro/RJ  
Cep: 20.270-244

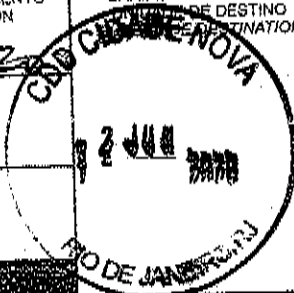
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Tania Maria Lemos Mouço*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

12/06/2007

CARIMBO DE ENTREGA  
DE DESTINO  
PERMITS OF DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

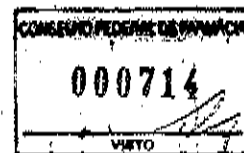
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*[Signature]* 89519883



## Conselho Federal de Farmácia



Brasília, 21 de maio de 2021

C.I.N.º 041/2021/CTC

Ilmo. Sr.  
MD. Dr. Walter da Silva Jorge João  
Presidente do Conselho Federal de Farmácia

**Assunto: encaminha cobrança de resposta de relatório de auditoria CRF/RJ – Processo nº 811/2019 – Prestação de Contas Exercício de 2018 – (03 Volumes).**

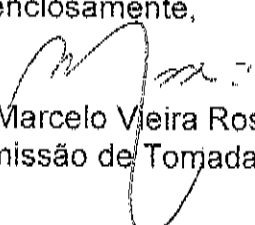
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, solicito que seja encaminhada cobrança de resposta de relatório de auditoria CRF/RJ – Processo nº **811/2019** – Prestação de Contas Exercício de 2018 – (03 Volumes).

Fica estipulado o prazo de 15 dias úteis para encaminhamento das respostas solicitadas. Informamos que caso não seja cumprido o prazo estabelecido pela CTC do Conselho Federal de Farmácia, emitiremos parecer baseado no relatório de auditoria para apreciação do Plenário do CFF.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

  
Dr. Luís Marcelo Vieira Rosa  
Presidente da Comissão de Tomada de Contas



**OFÍCIO Nº 00698/2021-CAU/CFF**

Brasília, 27 de maio de 2021

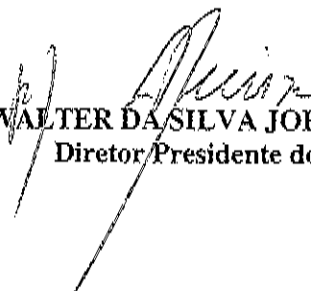
À Senhora  
Dra. **TANIA MARIA LEMOS MOUÇO**  
Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Cobrança de respostas de relatórios de auditorias

Senhor Presidente,

Encaminhamos, anexos, documentos da Comissão de Tomada de Contas que tratam sobre cobrança de respostas dos relatórios de auditorias dos exercícios de 2017 e 2018.

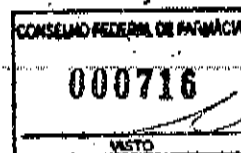
Atenciosamente,

  
**WALTER DA SILVA JORGE JOÃO**  
Diretor Presidente do CFF

Usuário criação: SALMIANO  
Protocolo: 006566/2021

SHIS QI 15 Lote "L" - CEP: 71.635-615 - Brasil - Lago Sul - Brasília / DF  
Fones: (61) 3878-8700 [www.cff.org.br](http://www.cff.org.br)





## PRESTAÇÕES DE CONTAS

1 mensagem

Salviano Camilo de Araujo <salviano@cff.org.br>

28 de maio de 2021 15:38

Para: diretoria@crf-rj.org.br

Cc: secretaria@crf-rj.org.br, Alessandra Miranda - CRF RJ <alessandra.miranda@crf-rj.org.br>, auditoria <auditoria@cff.org.br>

Boa-tarde, Dra. Tania,

Encaminhamos, anexos, documentos que tratam sobre prestações de contas.


Respeitosamente,

Salviano Camilo

Auditoria do Conselho Federal de Farmácia

+55 61 3878-8785

www.cff.org.br

 CRF - RJ - DOCUMENTOS.pdf  
40K



**OFÍCIO Nº 00743/2021-CAU/CFF**

Brasília, 08 de junho de 2021.

A Senhora

Dra. TANIA MARIA LEMOS MOUÇO

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro – RJ

Prezada Senhora,

Em resposta ao Of. Sec. Exec./CRF-RJ nº 29/2021, datado de 01.06.2021, sob o nº 6740, o qual versa sobre Relatórios de Auditoria dos exercícios de 2017 e 2018 do CFF, informamos que ambos foram encaminhados através do OFÍCIO Nº 0418/2020-CAU/CFF, datado de 09.03.2020, contendo a cópia digitalizada em pen drive dos Processos nºs 811/2019 e 3323/2018, ambos referentes aos Processos de Prestação de Contas dos exercícios de 2017 e 2019, com seus respectivos Relatórios de Auditoria.

Ressaltamos que tais documentos foram encaminhados via correios com AR na data de 10.06.2020 código de rastreio nº OD5476649BR, sendo recebido nesse Regional no dia 12.06.2021 por CRISTIANE ROSA, conforme comprovante de AR em anexo, portanto, não cabe a afirmativa do Regional de que não recebeu tais documentos.

Atenciosamente

  
JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA

Diretor Tesoureiro/CFF

Usuário criação: LEILA  
Protocolo: 006875/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA Subcoord. Protocolo e Expediente	
PROT. Nº 0740	REC 01/06/21
FUNC. [assinatura]	RESP. 11

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
000718
VISTA

Of. Sec. Exec./CRF-RJ nº 29/2021

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

**De:** Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro  
**Para:** Presidente do Conselho Federal de Farmácia

**Assunto:** Relatórios de Auditoria dos exercícios de 2017 e 2018 pelo CFF.

Considerando os Ofícios C.I. Nº 041/0/CTC, C.I. Nº 035/2021/CTC e Ofício Nº 00698/2021-CAU/CFF;

Informamos que o Conselho Regional de Farmácia do estado do Rio de Janeiro não recebeu do Conselho Federal de Farmácia o Relatório de Auditoria dos exercícios de 2017 e 2018.

Solicitamos o conhecimento das questões supracitadas.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

**TANIA MARIA LEMOS MOUÇO**  
Presidente do CRF-RJ

À Coord. de Auditoria do CFF

Em: 07/06/21

Lenira da Silva Costa  
Vice-Presidente

**OFÍCIO Nº 00418/2020-CAU/CFE**

Brasília, 09 de março de 2020.

**Ilma. Sra.  
Dra. TANIA MARIA LEMOS MOUÇO  
Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro - RJ**

Assunto: cópia digitalizada em pen drive dos Processos nºs 8711/2019 e 3323/2018.

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a cópia, digitalizada em *pen drive*, dos Processos nºs 3323/2018 e 8711/2019 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS/2017 e 2018), para as devidas justificativas aos Relatórios nºs 028/2018 e 006/2019 desse Regional.

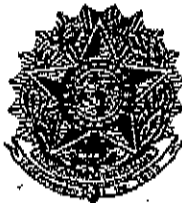
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.



**Dr. JOÃO SAMUEL DE MORAIS MEIRA,  
Diretor Tesoureiro.**

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
000720  
Visto



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
Fls. 710  
Visto

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
000001  
Visto

# Conselho Federal de Farmácia

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Classe "1"

Processo Administrativo nº:

Classe 1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Processo Administrativo nº 8711/2019 – CRF/RJ  
Número Original: Protocolo nº 5132/2019  
Relator : Comissão de Tomada de Contas  
Recorrido : CRF/RJ  
Recorrente : CFF  
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018 - VOLUME I

Requerente:

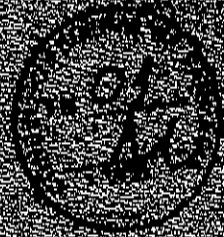
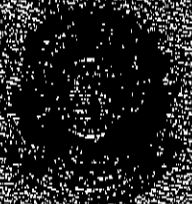
Requerido:

Relator(a):

Revisor(a):

Nesta data, autuei e registrei  
o presente feito.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20



# Conselho Federal de Farmácia

## PROCESSO ADMINISTRATIVO C.F.F. 1

Classe:	PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº Processo:	3325/2018	Nº Origem: 000721
Origem (Regional):	CRF/RJ	
Recorrente:	CRF-RJ	
Recorrido:	CRF	
Relator:	COMISSAO DE TOMADA DE CONTAS	

Processo Administrativo nº 3325/2018

RECORRENTE

RECORRIDO

*[Handwritten signature]*

OD 54766474 9 BR

1590  
Jury

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
**000722**  
 VISTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA  
 DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

Conselho Federal de Farmácia  
 SHIS QI 15 Lote "L" - Lago Sul  
 Brasília/DF - Brasil  
 Cep: 71.635-615



ISO DE  
 BEMENTO  
**AR**

OD 54766474 9 BR  
 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO)

DEPÔT  
 VIS CNO  
 DE DÉPÔT  
 BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

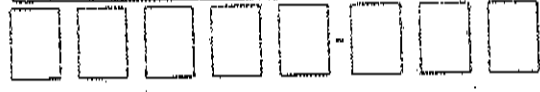
/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA  
 DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

Conselho Federal de Farmácia  
 SHIS QI 15 Lote "L" - Lago Sul  
 Brasília/DF - Brasil  
 Cep: 71.635-615



UF  
 BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

000723

VISTO

CRF/RJ  
Dra. Tania Maria Lemos Mouco  
Rua Afonso Pena, nº 115  
Tijuca - Rio de Janeiro/RJ  
Cep: 20.270-244

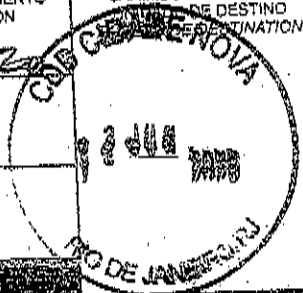
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

*Tania Maria Lemos Mouco*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

12/05/2018

CARIMBO DE ENTREGA  
DE DESTINO  
DE DESTINATION



NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*[Signature]* 89519993





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA Subcoord. Protocolo e Expediente	
PROT. Nº <u>111/21</u>	REC. <u>02/09/21</u>
FUNC. <u>Assinada</u>	RESP. <u>11</u>



Ofício SF 003/2021

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.

Dr. Walter da Silva Jorge João  
 Diretor Presidente do Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
<b>000724</b>
VISTO

Assunto: Justificativas – Relatório de Auditoria 006/2019

Prezado Senhor,

Em atenção ao Processo Administrativo 811/2019 do Conselho Federal de Farmácia, venho através deste, tecer os seguintes esclarecimentos e juntada das justificativas da Diretoria:

**1. Orçamento Programa**

Em anexo a Nota Explicativa demonstrando a diferença apontada

**2. Licitações**

Nada a acrescentar.

À Coord. de Auditoria do CFF

Em: 09/09/21

**3. Arrecadação**

As planilhas estão em processo de elaboração junto <sup>Lenira da Silva Costa</sup> ao <sup>Coord. de Auditoria</sup> Sr. Rogério Medeiros, contador do Conselho Federal de Farmácia.

**4. Suprimento de Fundos**

Nada a acrescentar

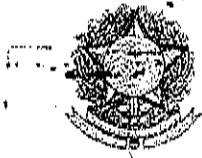
**5. Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis**

O CRF-RJ está em procedimento para atender a Resolução de nº694/2020 do Conselho Federal de Farmácia.

**6. Encargos Sociais**

Nada a acrescentar

*Fazer juntada os respectivos p. de P. Contábil/CFF/RJ e fazer PI aditativa em anexo ao processo administrativo nº 811/2019*  
 10.09.2021  
 Rogério Medeiros  
 Coordenador de Auditoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



## 7. Diárias

Segue em anexo, os demonstrativos do Empenho de nº.696/2018 por amostragem conforme mencionado no Relatório de Auditoria nº 006/2019 e que já foram acostados nos processos de despesas com diárias dos diretores, empregados e demais pessoas que se deslocam a serviço do Órgão, os documentos comprobatórios realizados pelos mesmos.

## 8. Dívida Ativa

Quanto aos pontos colocados no referido subitem 9 do relatório, esclarecemos:

- ao se comparar a alínea 'b' (listagem dos autos de infração) à alínea 'c' (relação das dívidas ativas) se constata uma diferença entre a quantidade (e, conseqüentemente, entre os valores) de autos de multa emitidos e não pagos em confronto com a quantidade de CDAs emitidas. Isso provavelmente se deve ao fato de que existiam autos de multa que estavam sendo pagos ainda em fase de cobrança administrativa, ou seja, que não foram pagos no vencimento, mas estavam em parcelamento administrativo, em momento anterior à inscrição em dívida ativa. Portanto, não foram considerados no relatório da Dívida Ativa. Os pagamentos realizados na fase de cobrança administrativa deveriam entrar nesta comparação, para se chegar a uma informação mais próxima da realidade;

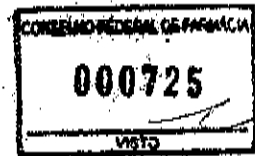
- comparando-se a quantidade de CDAs emitidas, conforme informado na alínea 'c' com a quantidade de executivos fiscais distribuídos em 2017, informado na alínea 'd', se verifica que foram distribuídos 75 mais processos judiciais do que a quantidade de CDAs emitidas. Isso se deve a eventuais redistribuições, além de certidões que foram emitidas no exercício anterior e que somente foram distribuídas naquele exercício.

- a alínea 'e' se refere a procedimento realizado pelo Serviço de Fiscalização do CRF/RJ, salvo no que diz respeito à parte final. Diante da verificação ali apontada, a Dívida Ativa passará a adotar como procedimento juntar, ao final dos pagamentos de cada acordo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



firmado, documento emitido pelo próprio SISCON que certifique sobre a quitação do débito;

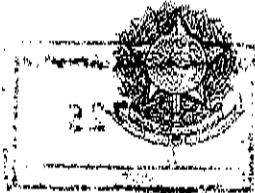
No que diz respeito às recomendações constantes do relatório, com relação ao sistema de controle utilizado, esclarecemos que o Serviço Jurídico, por meio da Dívida Ativa, está em constante contato com a desenvolvedora do SISCON, a SISPROG, buscando formas de aperfeiçoar o programa, para que os controles e relatórios que retratam a produtividade do setor sejam emitidos diretamente pelo sistema, de uma forma cada vez mais fidedigna.

Hoje é utilizado um programa em apartado para controlar os processos judiciais, mas já vamos entrar em conversas com a SISPROG para que este controle seja feito dentro do próprio SISCON. Assim teremos uma única base de dados sendo utilizada, diminuindo as chances de distorções.

Vale informar que na data de hoje, apenas em consulta ao novo sistema de processamento eletrônico da Justiça Federal do Rio de Janeiro (eProc), o CRF/RJ possui 8.100 processos de execução fiscal em curso, conforme pode ser verificado na relação em anexo. Além desses, existem aqueles que ainda não foram migrados do sistema antigo (Apolo) para o eProc, aqueles que tramitam na Justiça Estadual e aqueles que tramitam em instâncias superiores. Portanto, o número de executivos fiscais é bastante expressivo e precisa ser devidamente acompanhado, para que não ocorram perdas para a autarquia.

É muito importante esclarecer que nem todos os débitos inadimplentes são cobrados judicialmente, pois um volume considerável deles é pago ou parcelado ainda em fase administrativa, ou seja, antes da inscrição em dívida ativa ocorrer. O descumprimento de parcelamento em fase administrativa enseja a cobrança judicial.

Todas as certidões de dívida ativa são geradas dentro do sistema, de acordo com o banco de dados existente, que é devidamente alimentado pelos serviços correspondentes. Da mesma maneira, todos os parcelamentos de dívida são realizados dentro do SISCON.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Todos os serviços utilizam o referido sistema de controle, de modo que as informações são devidamente compartilhadas.

Foram criadas receitas separadas para garantir a contabilização correta das receitas auferidas.

As anuidades são cobradas de acordo com o que estabelece a lei 12.514/12, obedecendo-se estritamente o limite do valor para execução por ela estabelecido.

O Relatório de Auditoria nº 006/2019, correspondente ao exercício de 2018 se refere à Dívida Ativa no item III – Resultado dos Exames Específicos, subitem 8. As recomendações ao setor se encontram nas páginas 09 a 11 do relatório.

Quanto aos pontos colocados no referido subitem 8 do relatório, esclarecemos:

- a listagem de autos de infração é alimentada e fornecida pelo Serviço de Fiscalização e não pela Dívida Ativa;

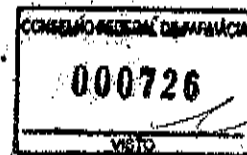
- ao contrário do que aconteceu no exercício de 2017, foram geradas mais CDAs do que autos de multa (alínea 'b' x alínea 'c'). Isso ocorreu porque em 2018 houve uma distribuição maciça de executivos fiscais para cobrança de anuidades de PF e PJ, já nos termos da lei 12.514/12. Como descrito na justificativa ao relatório do exercício anterior, também é necessário que sejam considerados os autos de multa que estavam sendo pagos ainda em fase de cobrança administrativa, ou seja, que não foram pagos no vencimento, mas estavam em parcelamento administrativo, em momento anterior à inscrição em dívida ativa;

- a alínea 'd' informa que em 2018 foram distribuídos 38.570 processos de execução fiscal. Este número foi extraído do relatório juntado aos autos do processo de prestação de contas de 2018, conforme fls. 378, no qual consta equivocadamente este número. A quantidade correta de distribuições ocorridas em 2018 é 3.857 (somando-se o valor acumulado de distribuições no mês de novembro à quantidade de distribuições realizadas em dezembro). Vale salientar que este número expressa a quantidade de executivos fiscais distribuídos apenas naquele exercício, e não o número de ações efetivamente em tramitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



- conforme já mencionado nos esclarecimentos prestados em relação ao exercício de 2017, a alínea 'e' se refere a procedimento realizado pelo Serviço de Fiscalização do CRF/RJ, salvo no que diz respeito à parte final. Diante da verificação ali apontada, a Dívida Ativa passará a adotar como procedimento juntar, ao final dos pagamentos de cada acordo firmado, documento emitido pelo próprio SISCON que certifique sobre a quitação do débito;

## DO SISTEMA DE CONTROLE

### b) Listagem dos Autos de Infração

#### Números de Autos de Infração X Números de Autos de Multa

A diferença entre os números de Autos de Infração e os números de Autos de Multa de um determinado ano acontece, pois os PAFs instaurados nos últimos meses de um ano somente serão convertidos em Autos de Multa nos primeiros meses do ano seguinte. Todo início de ano, emitimos multas de PAFs que tiveram seu início no ano anterior. Quando queremos gerar no Siscon um relatório de Auto de Multa, usamos o filtro "data emissão de multa" com data inicial em 1º de janeiro do ano e data final em 31 de dezembro do determinado ano.

### e) Processos Fiscais Desconstituídos/Cancelados/Arquivados

Processos Desconstituídos contrariando o artigo 14 da Resolução CFF 566/2012

O artigo em questão determina:

"Art. 14º. O Conselheiro Relator designado apresentará relatório fundamentado, com a exposição dos fatos, conclusão e voto, indicando a infração cometida e a respectiva penalidade ou pedido de arquivamento do processo, neste caso mediante expressa justificativa legal, sob pena de incorrer em eventual ato de improbidade administrativa ou de prevaricação."

A Auditoria relata que 11 processos fiscais foram desconstituídos sem a expressa justificativa legal.

Com intuito de atender a recomendação da Cofisc, o CRF-RJ realizou treinamento para os conselheiros esclarecendo a necessidade de expressa justificativa legal diante da desconstituição do auto de infração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Presença de Documento de quitação de multa dentro do processo fiscal  
com multa paga

A Auditoria relata a falta de documentação de quitação de multa em processos fiscais pagos. No entanto, não há previsão para este documento na Resolução CFF 566/2012.

Dívida Ativa

Todos os Termos de Visita (ou Inspeção) convertidos em Auto de Infração foram incluídos no Sistema de Controle (SISPROG ou outro)?

Resposta: Sim. Tal fato pode ser constatado mediante extração de relatórios de Processos Fiscais do sistema Siscon.

Todos os Autos de Infração foram autuados e registrados (Processo Administrativo), contendo todos os documentos essenciais à sua formalização (art. 2º, Resolução nº 566/2012)?

Resposta: Sim. O CRF-RJ segue a normativa da Resolução CFF 566/2012 para a montagem dos processos fiscais.

Todos os Processos Administrativos que tiveram seu auto de infração desconstituídos foram juntados à documentação inicial o voto do conselheiro relator e decisão do plenário?

Resposta: Sim. O CRF-RJ segue a normativa da Resolução CFF 566/2012.

Todos os Processos Administrativos que tiveram seu auto de infração convertidos em multa receberam o mesmo tratamento citado no questionamento anterior, mesmos aqueles encaminhados para julgamento na segunda instância – Conselho Federal?

Resposta: Sim. O CRF-RJ segue a normativa da Resolução CFF 566/2012.

### **9. Escopo do Trabalho**

Nada a acrescentar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



## 10. Processo de Prestação de Contas

Em anexo, as Atas das Plenárias Ordinárias de n.ºs.610 realizada em 25/07/2018, n.º 611 de 08 de agosto de 2018 e a de n.º 626 realizada em 10/04/2019 com as devidas explicações sobre a desconstituição da Comissão de Tomada de Contas e nova eleição para a composição dos membros da referida comissão.

## 11. Multas

Valores a serem ressarcidos pelo Recursos Humanos

## 12. Processos de Despesas

Em referencia aos Empenhos pagos a CEDAE – Companhia Estadual de Aguas e Esgotos vêm esclarecer que de acordo com a Instrução Normativa de n.º 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, item XV, Capítulo II, Artigo 4º juntamente com os §§2º e 3º do artigo 150 da Constituição Federal do Brasil.

Dessa forma a Companhia Estadual de Aguas e Esgotos não está submetida à retenção dos referidos impostos.

## 13. Outras Ocorrências

- Em referência aos Empenhos de n.ºs 1098 e 1099 de 2018 estão sendo apuradas as responsabilidades.
- Empenho 884/2018 – Em anexo o Certificado – Melissa Manna Marques
- Empenho 990/2018 – Em anexo Certificado – Danielle Garrão

Atenciosamente

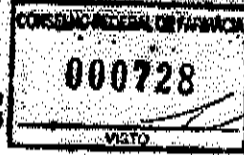
Tania Maria Lemos Mouço  
Presidente do CRF-RJ

# CERTIFICADO

ESTE CERTIFICADO  
É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO  
PELA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS  
CONSELHOS PROFISSIONAIS PARA

## Danielle Garrão

pela participação na 2ª Conferência Nacional dos Conselhos  
Profissionais, realizado em Brasília/DF, entre os dias 14 e 17 de  
Agosto de 2018 com carga horária total de 32 horas.



PROF.ª VALÉRIA CORDEIRO  
Coordenadora Científica

PROF.ª MÁRCIA AZEVEDO  
Coordenadora Executiva



Palestrante: **Ministro Raimundo Carreiro - Presidente do Tribunal de Contas da União.**

- A Polêmica em torno do Regime de Contratação dos Conselhos Profissionais.
- A Criação de RIU - Aplicabilidade da Lei 8.112/90 - Consolidação das Leis Trabalhistas - O STF e a Decisão da ADC 36.
- O caráter educativo e punitivo a que se sujeitam os empregados dos Conselhos perante o TCU por conduta culposa ou dolosa em processos de Contratações Públicas.

Palestrante: **Dr. Jenner de Moraes - Secretário Executivo do Fórum dos Conselhos Profissionais.**

- Compliance à luz da governança eficiente dos Conselhos Fiscalizadores das Atividades Profissionais e as perspectivas e responsabilidades concernentes à edição de Normativos aplicáveis aos Conselhos Profissionais.

Palestrante: **Ministro-Substituto Weder de Oliveira - Tribunal de Contas da União**

- O cumprimento das diretrizes da Lei de Acesso à Informação pelos Conselhos Profissionais; Prestação de Contas - Relatório de Gestão e Processo de Contas; e Inspeções e auditorias Contábil, Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional.
- A visão do TCU no Controle de Diárias e Jetons nos Conselhos Profissionais.
- Sujeição dos Conselhos às normas e limites impostos pela LRF.

Palestrante: **Ministro-Substituto André Luís de Carvalho - Tribunal de Contas da União**

A polêmica em torno da realização de Pregões para aquisições cartuchos/toners originais dos fabricantes das impressoras, considerando os seguintes aspectos:

- As dificuldades quanto às justificativas aceitáveis pelo TCU para contratação de suprimentos de informática de qualidade, considerando a existência de cartuchos originais do fabricante do equipamento, originais de outro fabricante nomeado compatível, produto remanufaturado, recondicionado e produto pirateado/falsificado; a legalidade da exigência de laudos emitidos pelo Inmetro ou Instituto Idôneo; a adoção do Decreto 7.174/2010 - Os direitos de preferência aplicáveis aos bens e serviços de informática; a aplicabilidade do disposto no artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 para aquisição de suprimentos de informática; e a possibilidade da responsabilização de empresa contratada, pelos danos causados no equipamento e, conseqüente perda da garantia do fabricante.

Palestrante: **Ministro Benjamin Zymler**

Responsabilidade de dirigentes e servidores dos conselhos profissionais na visão do TCU.

Palestrante: **Ministro-Substituto André Luís de Carvalho**

Entendimento da Súmula 247 - Aquisição por preço Global - Lote:

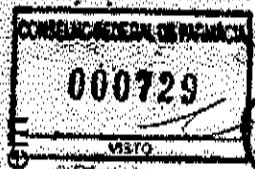
1. A legalidade da realização de Pregão POR LOTE para aquisições de objetos de pequena monta, em atendimento ao princípio da economia de escala, compete ao TCU e economicidade.

# CERTIFICADO

ESTE CERTIFICADO  
É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO  
PELA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS  
CONSELHOS PROFISSIONAIS PARA

**Danielle Garrão**

pela participação no Workshop "A prática na operacionalização do  
Pregão Eletrônico no Sistema Siasg - Comprasnet", realizado em  
15/08/2018 com carga horária total de 6 horas.



*Valéria*

PROF. VALÉRIA CORDEIRO  
Coordenadora Científica

*Robson Carvalho de Lima*

PROF. ROBSON LIMA  
Palestrante

*Márcia Azevedo*

PROF. MÁRCIA AZEVEDO  
Coordenadora Executiva

- >> Passo a Passo na operacionalização do Sistema Siasg - Comprasnet;
- >> Inserção de um Pregão no sistema Siasg;
- >> A correta aplicabilidade do Catmat e CatServ;
- >> O agrupamento de itens em Grupo;
- >> A demonstração da transferência do Edital;
- >> A inclusão de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços - IRP;
- >> Especialização do Gerenciador de Senhas para Conselhos Profissionais;

Perguntas - Fixação do Aprendizizado Citação de Acórdãos do TCU.

# CERTIFICADO

ESTE CERTIFICADO  
É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO  
PELA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS  
CONSELHOS PROFISSIONAIS PARA

**Danielle Garrão**

pela participação no Workshop "Gestão e Fiscalização de Contratos e  
Recebimento de Objetos", realizado em 16/08/2018 com carga horária  
total de 6 horas.

*Valéria*

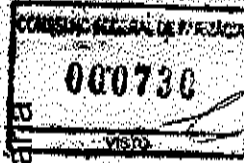
PROF. VALÉRIA CORDEIRO  
Coordenadora Científica

*Anderson Pedra*

PROF. ANDERSON PEDRA  
Palestrante

*Márcia Azevedo*

PROF. MÁRCIA AZEVEDO  
Coordenadora Executiva



- >> Função do Fiscal e Gestor de Contratos sob a ótica da IN nº 05/2017;
- >> Características do Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial;
- >> Os Limites da atuação dos Fiscais e Gestores;
- >> A obrigatoriedade da fiscalização e aplicação de penalidade pelo descumprimento contratual;
- >> A responsabilidade do procedimento de apuração da penalidade. A quem cabe?;
- >> A importância das ressalvas do Acórdão 1214/2013-Plenário;
- >> Check-List do Fiscal para Execução de Serviços e Recebimento de Materiais;
- >> A função do Preposto nas contratações;
- >> A Garantia do Código de Defesa do Consumidor (CDC) aplicável à Administração;
- >> Os prejuízos do recebimento de objetos na entrega em desacordo com o julgamento na Sessão Pública - Acórdão TCU 558/2010 - Plenário.;

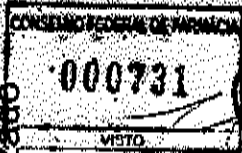
Perguntas - Fixação do Aprendizado Citação de Acórdãos do TCU.

# CERTIFICADO

ESTE CERTIFICADO  
É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO  
PELA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS  
CONSELHOS PROFISSIONAIS PARA

**Danielle Garrão**

pela participação no Workshop "Orçamento e Contabilidade Pública à  
luz do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público", realizado  
em 17/08/2018 com carga horária total de 4 horas.



*Valéria*

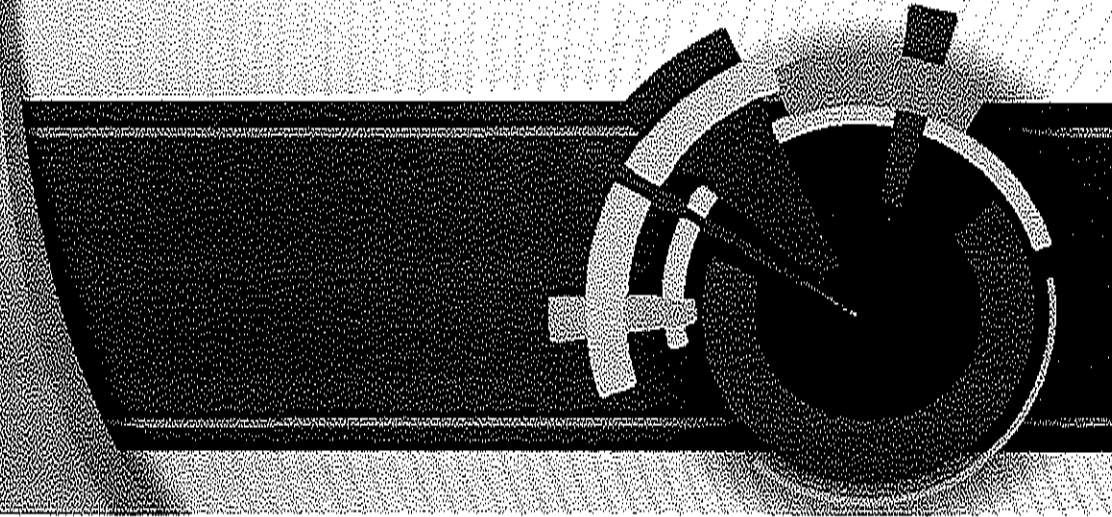
PROF. VALÉRIA CORDEIRO  
Coordenadora Científica

*Milton*

PROF. MILTON CORDONI  
Palestrante

*Marcia*

PROF. MÁRCIA AZEVEDO  
Coordenadora Executiva

- 
- >> Nova Contabilidade Pública;
  - >> O que é Proposta Orçamentária?;
  - >> Quais as informações necessárias para elaboração da Proposta Orçamentária?;
  - >> Como utilizar o Superávit Financeiro na Proposta Orçamentária?;
  - >> Em que tipo de despesa pode ser utilizada a venda de um imóvel?;
  - >> O que é Reserva de Contingência e quando usá-la?;
  - >> O que é receita/despesa corrente e de capital?;
  - >> O que é um remanejamento orçamentário?;
  - >> O que é uma reformulação orçamentária?;
  - >> Quando elaborar uma reformulação orçamentária?;
  - >> O que é contabilidade orçamentária, patrimonial e de Controle?;
  - >> Como apurar o Superávit/Déficit Orçamentário?;
  - >> Como apurar o Superávit/Déficit Primário?;
  - >> Como apurar o Superávit/Déficit Financeiro?;
  - >> Como apurar o Superávit/Déficit Patrimonial?;

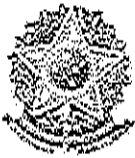
Perguntas - Fixação do Aprendizado Citação de Acórdãos do TCU.



Ata da 626ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dez de abril de 2019.

1 As 13h14min (treze horas e quatorze minutos) do dia dez de abril de dois mil e  
2 dezenove, na rua Afonso Pena 115 Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, com a presença dos  
3 Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemós Mouço, Presidente, Sylvania Maria  
4 Carlos França, Vice-Presidente, Carla Patrícia de Moura e Coura, Tesoureira, Ricardo  
5 Lahora Soares, Secretário Geral, Jairo Alves de Oliveira, José Liporage Teixeira, Maria  
6 Eline Matheus, Niara Sales Nazareno Machado, Ralph Santos Oliveira Talita Barbosa  
7 Gomes, Thiago Lopes das Dores, dos Colaboradores, Alessandra Miranda, Danielle  
8 Garrão Augusto, Hugo Vianna, Patricia Silva e Yuri Tembra e da Convidada, Jussara  
9 dos Prazeres Lopes, cujas assinaturas encontram-se no livro de presenças, reuniu-se  
10 o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 626ª Reunião Plenária Ordinária. Passando a  
11 pauta estabelecida, são abordados os seguintes assuntos: leitura da ata da 625ª  
12 Reunião Plenária: Aprovada por unanimidade, pelos Conselheiros presentes à  
13 reunião. **1. Ordem do dia: 1.1 Deliberação 2069/19 - Referenda as Deliberações**  
14 **2056, 2057, 2058, 2059 e 2067- Aprovação de processos de inscrição a**  
15 **profissionais e firmas Ad Referendum - aprovada por unanimidade pelo Plenário.**  
16 **1.2 Deliberação 2070/19 - Concessão de inscrição a profissionais e firmas e**  
17 **transferência de inscrição de profissionais - aprovada por unanimidade pelo**  
18 **plenário. 1.3 Deliberação 2071/19 - Concessão de cancelamento de inscrição a**  
19 **profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais - aprovada**  
20 **por unanimidade pelo plenário. 1.4 Deliberação 2072/19 - Referenda as**  
21 **Deliberações 2065 e 2066 Aplicação de multas Ad referendum - aprovada por**  
22 **unanimidade pelo Plenário. 1.5 Palestra com Coordenador Jurídico do CRF - RS -**  
23 **Marcio Alminhana Airoidi:** Dra. Tania explica que em função do cancelamento do  
24 voo, o Dr. Marcio Alminhana Airoidi ficou impossibilitado de comparecer e que já está  
25 sendo agendada uma nova data para sua palestra. **1.6 Apresentação do Serviço**  
26 **Financeiro - POP/ Solicitação de Reembolso:** A Assessora Financeira, Alessandra  
27 Miranda, reitera a recomendação dos Auditores do Conselho Federal de Farmácia e  
28 faz considerações sobre a alteração do POP do Serviço Financeiro, referente a  
29 solicitação de reembolso de despesas, explicando a necessidade das mesmas serem  
30 apresentadas por ato, separadamente, com o objetivo de ajustar os processos de  
31 pagamento. **1.7 Instrução Normativa 01/19 -** estabelece normas e procedimentos  
32 para envio de parecer da Comissão de Tomada de Contas para homologação pelo  
33 plenário: A Presidente informa que o CRF-RJ, não tem uma Comissão de Tomada de  
34 Contas constituída, explica que a sua destituição se deu por problemas particulares  
35 dos seus membros e que somente o parecer do primeiro trimestre do exercício de  
36 2018 foi encaminhado. Dra. Tania informa que através de contato com a Auditoria, foi  
37 solicitada uma nova eleição para reconstituição da Comissão e que não há interesse  
38 dessa Diretoria em encaminhar as contas Ad Referendum. Informa que na última  
39 semana do mês de maio, receberemos a visita dos Auditores, que farão análise das  
40 contas do exercício de 2018 e que as contas do primeiro trimestre de 2019 serão  
41 encaminhadas no dia 30 de abril, sem parecer. Sugere que os Conselheiros leiam a  
42 instrução Normativa 01/19, pois na próxima Reunião Plenária será realizada uma nova  
43 eleição para reconstituição da Comissão. **1.8 Palavra do Convidado:** A Farmacêutica  
44 Dra. Jussara dos Prazeres se apresenta e informa que veio assistir pela primeira vez a  
45 Reunião Plenária, por tomar ciência de que o processo de sua empresa, seria julgado  
46 hoje. **1.9 Processos para parecer do Relator Designado: Relator (a): Carla Patrícia**  
47 **de Moraes e Coura:** Processos Distribuídos na 624ª RP: F-161/19 MUNICIPIO DE  
48 SUMIDOURO - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-  
49 303/19 MUNICIPIO DE ITAOCARA - Indeferimento da defesa, aprovado por





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

50 unanimidade pelo Plenário. F-478/19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da  
51 defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-520/19 FARMACIA  
52 DROGAMAFEA Ltda - deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo  
53 Plenário. F-560/19 DROGARIA PARANA Ltda - Indeferimento da defesa, aprovado  
54 por unanimidade pelo Plenário. F-561/19 DROGARIA FUTURA SÃO SALVADOR Ltda  
55 - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-4025/18 HOME  
56 BREAD INDÚSTRIA E COMERCIO Ltda - Indeferimento da defesa aprovado por  
57 unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): José Liporage Teixeira:** Processos  
58 Distribuídos na 621ª RP: F-4276/18 FARMACIA SUCESSO DE FRIBURGO LTDA. ME  
59 - Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. Processos  
60 Distribuídos na 622ª RP: F-4411/18 BRASOX NEW COME DE GASES INDUSTRIAIS  
61 LTDA - Deferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. Processos  
62 Distribuídos na 624ª RP: F-441/19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da  
63 defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-443/19 DROGARIAS PACHECO  
64 S/A - Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. Processos  
65 Distribuídos na 625ª RP: F-132/19 Raia Drogasil S/A - Indeferimento da defesa  
66 aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-199/19 FARMACIA ESTRELA FELIZ  
67 LTDA - deferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-319/19  
68 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade  
69 pelo Plenário. F-320/19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa  
70 aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-334/19 L S CORREIA COMERCIO DE  
71 PRODUTOS FARMACEUTICOS ME - Indeferimento da defesa aprovado por  
72 unanimidade pelo Plenário. F-336/19 MIL FORMULAS FARMACIA DE  
73 MANIPULAÇÃO - deferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-  
74 371/19 DROGARIA EXPANSAO ALEXANDRE LTDA ME - Indeferimento da defesa  
75 aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-382/19 DROGARIA CENTRAL IGUABA  
76 LTDA ME - Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-  
77 387/19 V DOS SANTOS CARVALHO ANDRADE - Indeferimento da defesa aprovado  
78 por unanimidade pelo Plenário. F-390/19 CARIMAI DROGARIA LTDA ME -  
79 Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-403/19  
80 FARMACIA DU CHINA LTDA - Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade  
81 pelo Plenário. F-465/19 DROGARIA GALANTI DE NOVA IGUAÇU LTDA -  
82 Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-474/19  
83 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade  
84 pelo Plenário. F-505/19 EXTRACTUM FARMACIA ETICA DERMATOLOGICA Ltda -  
85 Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-632/19  
86 DROGARIA EFRAIM DA TIJUCA LTDA - deferimento da defesa aprovado por  
87 unanimidade pelo Plenário. F-651/19 DROGARIA GRAMAPHARMA LTDA ME -  
88 Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-698/19 QSP  
89 FORMULAS SÃO FIDELIS FARMACIA MANIPULAÇÃO LTDA - deferimento da  
90 defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-3646/14 DROGARIA PARCIMONIA  
91 LTDA ME - deferimento da defesa aprovado por maioria, com votos contrários da Dra.  
92 Carla e Dra Eline. F-4343/18 JOTA INES COMERCIO DE PROD FARMACEUTICOS  
93 LTDA ME - Indeferimento da defesa aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-  
94 4371/18 S J GRASSINI COM DE PRODS F P LTDA ME - deferimento da defesa  
95 aprovado por maioria, com voto contrário do relator. **Relator (a): José Roberto**  
96 **Lannes Abib:** Não houve julgamento dos processos relacionados a seguir:  
97 Processos Distribuídos na 624ª RP: F-143/19 ECOFARMA FARMACIA Ltda; F-166/19  
98 FARMACIA LITORANEA DE RIO DAS OSTRAS; F-169/19 OFS RJ LTDA; F-251/19  
99 BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP; F-259/19 UNIDADE NEONATAL  
100 LAGOA Ltda; F-467/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-522/19 FARMACIA E  
101 PERFUMARIA REMAN LTDA EPP; F-552/19 FARMACIA E PERFUMARIA REMAN  
102 Ltda EPP; F-4245/18 A A TRISTAO Ltda; F-4412/18 MUNICIPIO DE CANTAGALO.  
103 Processos Distribuídos na 625ª RP: F-246/19 CARIOCA MEDICAMENTOS E

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

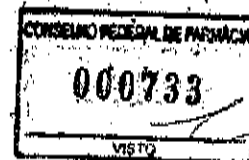
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- 104 MATERIAL MEDICO Ltda; F-255/19 ANGIOCENTER IMP EXP MATERIAL  
105 HOSPITALAR Ltda; F-318/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-373/19 GG FONSECA  
106 FARMACIA R 96 DE JACONE ME; F- 398/19 DROGARIAS CEFAS Ltda; F-406/19  
107 FARMACIA SÃO PEDRO DE REALENGO Ltda; F-407/19 DROGARIA MSG Ltda ME;  
108 F-449/19 DROGARIA SÃO PAULO S/A; F-473/19 DROGARIA PACHECO S/A; F-  
109 516/19 DROGARIA BELIVE DE BOTAFOGO; F-618/19 DROGARIA VENCESLAU  
110 PEREIRA LTDA; F-622/19 CTO CLINICA TRAUMATO ORTOPEDICA LTDA; F-626/19  
111 DROGARIA RIO ANTIGO LTDA-EPP; F-630/19 DROGASCEN LTDA ME; F-634/19  
112 FARMACIA PRINCIPAL DE NILOPOLIS LTDA; F-2187/18 NEW FARMA FARMACIA  
113 E PERF EIRELI ME; F-2466/18 IMPERIALMED COM PROD HOSP LTDA; F-3408/18  
114 IMPERIALMED COM PROD HOSP LTDA; F-3927/18 DROGARIA SAUDE INTER  
115 GRUPO Ltda ME; F-10803/14 FARMACIA VITORIA DE BANGU Ltda. **Relator (a):**  
116 **Marcus Vinícius Romano Athila - Não houve julgamento dos processos**  
117 **relacionados a seguir:** Processos Distribuídos na 624ª RP: F-502/19 FARMACIA  
118 CORREIA DUTRA Ltda ME; F-506/19 JGM DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI ME;  
119 F- 547/19 SINFARM DROGARIA Ltda; F-623/19 FARMACIA DROGASIR Ltda. E F-  
120 4090/18 A A TRISTAO Ltda. Processos Distribuídos na 625ª RP: F-187/19  
121 DROGARIA PORTO MARAVILHA Ltda EPP; F-201/19 FARMACIA SANTO ANTONIO  
122 DA AMENDOEIRA; F-222/19 FARMACIA HANEMANIANA BARROS Ltda EPP; F-  
123 225/19 V B LIMA DROGARIA E PERFUMARIA; F-245/19 RANGEL PRODUTOS  
124 FARMACEUTICOS Ltda; F-252/19 STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES  
125 EIRELI ME; F- 306/19 ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO; F-375/19 FARMACIA  
126 S GERALDO Ltda; F-411/19 CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL RS; F-430/19 N  
127 F R DOS SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA; F-483/19 DROGARIA SANTOS  
128 CORDEIRO LTDA; F- 542/19 J R GOMES DROGARIAS ME; F-590/19 DROGARIA  
129 PACHECO S/A; F-619/19 FARMACIA RENASCER DE QUINTINO LTDA-ME; F-  
130 628/19 MAGISTRALLIS FARMACEUTICA LTDA; F-637/19 DROGARIA EXPANSÃO  
131 ALEXANDRE LTDA-ME; F-3915/18 DROGARIA POSITIVA DO METRO CENTRAL  
132 Ltda; F-3945/18 FARMACIA ZAMPERLLINE LTDA ME; F-4268/18 DROGARIA  
133 PACHECO S/A e F-18681/15 MUNICIPIO DE ITAGUAÍ. **Relator (a): Maria Eline**  
134 **Matheus:** F-171/19 JPS FARMA LIMITADA ME - Indeferimento da defesa, aprovado  
135 por unanimidade pelo Plenário; F-348/19 DROGARIA SETE DE ABRIL Ltda -  
136 Indeferimento da defesa, aprovado por maioria, com voto contrário do Dr. Ralph. F-  
137 354/19 JEFAR FARMACIA Ltda ME - Indeferimento da defesa, aprovado por  
138 unanimidade pelo Plenário. F-370/19 TOPIKUS PARADISO DROG Ltda ME -  
139 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-384/19  
140 DROGARIA LAKE S ITAUNA Ltda ME - Indeferimento da defesa, aprovado por  
141 unanimidade pelo Plenário. F-440/19 GAMEN GR ASSISTENCIA MEDICA  
142 NEFROLOGICA Ltda - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo  
143 Plenário. F-458/19 NOVA CAMPOS FARMA Ltda ME - Indeferimento da defesa,  
144 aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-485/19 FARMACIA FARMA PORTO  
145 Ltda.ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-500/19  
146 DROGARIAS PINHEIRO EIRELI ME - Indeferimento da defesa, aprovado por  
147 unanimidade pelo Plenário. F-503/19 DROGARIA DONA ROMANA Ltda EPP -  
148 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-540/19  
149 DROGARIA CALDAS VIANA LTDA-EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por  
150 unanimidade pelo Plenário. F-556/19 DROGARIA IMPERIO DE XEREM LTDA ME -  
151 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-566/19  
152 FARMACIA AVENIDA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade  
153 pelo Plenário. F-578/19 MUNICIPIO DE ITAPERUNA - Indeferimento da defesa,  
154 aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-603/19 DROGARIAS PACHECO S/A. -  
155 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-647/19  
156 EMPREENDIMENTOS MEDFARMA LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado  
157 por unanimidade pelo Plenário. F-671/19 MAPITA MEDICAMENTOS LTDA ME -

R

to

A

~~Quina~~

M

juris

100

mm

LD



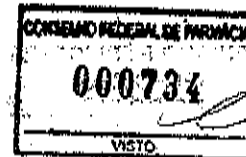
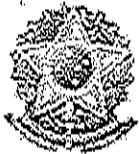
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

- 158 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-3606/18  
159 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade  
160 pelo Plenário. F-9217/14 DROGARIA VILACA DE BARROS E SILVA LTDA -  
161 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-12957/15  
162 FARMANOVA DO CABRAL DROGARIA Ltda.ME - Indeferimento da defesa, aprovado  
163 por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Niara Sales Nazareno Machado:** F-  
164 165/19 PHARMANITA DROG E PERFUMARIA Ltda - Indeferimento da defesa,  
165 aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-209/19 DROGARIA E PERFUMARIA  
166 ESTRELAS Ltda.ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo  
167 Plenário. F-219/19 DROGARIA FARMAIS DE ITAIPUAÇU LTDA - Indeferimento da  
168 defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-243/19 A.B.K. CAVALCANTE  
169 DROGARIA Ltda.ME - deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo  
170 Plenário. F-369/19 UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA TRABALHO MEDICO Ltda  
171 - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-388/19 V J  
172 NUNES FARMACIA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo  
173 Plenário. F-409/19 MUNICIPIO DE ITALVA - Indeferimento da defesa, aprovado por  
174 unanimidade pelo Plenário. F-423/19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da  
175 defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-432/19 DROGARIAS PACHECO  
176 S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-468/19  
177 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade  
178 pelo Plenário. F-491/19 LUIMARC DROGARIA Ltda.ME - deferimento da defesa,  
179 aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-501/19 DROGARIA MULTI SAUDE DA  
180 VIDA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-  
181 594/19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por  
182 unanimidade pelo Plenário. F-635/19 DROGARIA NOVA ALIANÇA DE NILOPOLIS  
183 LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-641/19  
184 GS RIBEIRO DROGARIA LTDA-ME - Indeferimento da defesa, aprovado por  
185 unanimidade pelo Plenário. F-643/19 DROGARIA CM NITEROI LTDA - Indeferimento  
186 da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-697/19 DROGARIAS  
187 PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-  
188 3454/18 DROG VITORIA DOS FLAMBOYANTS Ltda.EPP - Indeferimento da defesa,  
189 aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-3661/18 DROGARIA E PERFUMARIA  
190 POPFARMA EIRELI - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo  
191 Plenário. F-3747/18 DROG VITORIA DOS FLAMBOYANTS Ltda.EPP - Indeferimento  
192 da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Ricardo Lahora**  
193 **Soares: Não houve julgamento dos processos relacionados a seguir:** F-181/19  
194 JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO SOUZA ME; F-224/19 DROGARIA CASTELO DE  
195 NILOPOLIS 2017 LTDA; F-254/19 IMPERIALMED COM PROD HOSP Ltda; F-258/19  
196 SUPER CDM PRODUTOS HOSPITALARES Ltda; F-347/19 FARMAPRO CORDEIRO  
197 Ltda; F-359/19 DIAGNOSTICA RIO PRODUTOS SERVIÇOS MEDICOS HOSP Ltda;  
198 F-361/19 CIRUTEC MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR Ltda ME; F-392/19  
199 DROGARIA LONDRES Ltda; F-394/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-395/19  
200 DROGARIAS PACHECO S/A; F-476/19 DROGARIA PACHECO S/A; F-613/19  
201 DROGARIA ATRATIVA DE QUINTINO LTDA ME; F-617/19 DROGARIA ARENA  
202 PARK DE PILARES LTDA EPP; F-636/19 FARMACIA RIO TUPA LTDA. **Relator (a):**  
203 **Talita Barbosa Gomes:** F-121/19 DROGARIA MACHADO COSTA DO SOL EIRELI -  
204 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-326/19  
205 DROGAMINAS VASSOURAS Ltda ME - Indeferimento da defesa, aprovado por  
206 unanimidade pelo Plenário. F-329/19 DROGAMINAS VASSOURAS Ltda ME -  
207 processo retirado de pauta para diligência. F-368/19 CASA SAUDE SANTA MONICA  
208 Ltda - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-378/19  
209 DROGARIA OLIVEIRA DE GOITACAZES Ltda - Indeferimento da defesa, aprovado  
210 por unanimidade pelo Plenário. F-400/19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento  
211 da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-442/19 DROGARIAS

~~CRF - RJ~~

foro LR

nm



- 212 PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-  
213 490/19 WL-MEDFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME - Indeferimento da  
214 defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-512/19 DROGARIA LA VITA DE  
215 CAXIAS Ltda - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-  
216 514/19 LINO BRIOTE PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES Ltda -  
217 deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-527/19 HOPE DE  
218 CAMPOS DROG E PERFUMARIA Ltda - Indeferimento da defesa, aprovado por  
219 unanimidade pelo Plenário. F-567/19 FARMALOPES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO  
220 Ltda EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-  
221 570/19 RVO DROGARIA Ltda - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade  
222 pelo Plenário. F-640/19 FARMA R. MAIS LTDA-ME - deferimento da defesa, aprovado  
223 por unanimidade pelo Plenário. F-657/19 DROGARIA DOM MARCELO LTDA -  
224 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-686/19 SANTA  
225 CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS - Indeferimento da defesa, aprovado por  
226 unanimidade pelo Plenário. F-693/19 DROGARIA SOUZA FRANCISCO LTDA-ME -  
227 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-696/19  
228 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo  
229 Plenário. F-3294/18 FARMACIA PEDRÃO 210 Ltda ME - Indeferimento da defesa,  
230 aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:**  
231 **Processos Distribuídos na 622ª RP: F-3904/18 – Drogeria Única Farma Eireli ME -**  
232 **Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Processos**  
233 **distribuídos na 625ª RP: F-195/19 GJ DROGARIA E PERFUMARIA Ltda -**  
234 **Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-211/19**  
235 **DROGARIA REDEMIX DE SANTA AMELIA Ltda - deferimento da defesa, aprovado**  
236 **por unanimidade pelo Plenário. F-217/19 DROGARIA LOIOLA Ltda ME -**  
237 **Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-332/19**  
238 **DROGARIA CAPITÃO TEIXEIRA Ltda - Indeferimento da defesa, aprovado por**  
239 **maioria, com votos contrários do relator, Dra Silvania, Dr. Liporage e Dr. Ralph. F-**  
240 **377/19 DROGARIA MEIRIELLE EIRELI - Indeferimento da defesa, aprovado por**  
241 **unanimidade pelo Plenário. F-381/19 FARMACIA MANIPULAÇÃO NATPHARMA**  
242 **SAQUAREMA Ltda ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo**  
243 **Plenário. F-401/19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado**  
244 **por unanimidade pelo Plenário. F-420/19 MUNICIPIO DE ITALVA - Indeferimento da**  
245 **defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-487/19 DROGARIAS PACHECO**  
246 **S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-493/19**  
247 **FARMACIA PRO SAUDE DA PRIMAVERA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado**  
248 **por unanimidade pelo Plenário. F-585/19 DROGARIA ISAFARMA LTDA -**  
249 **Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-620/19**  
250 **DROGANNEWS HM DE MADUREIRA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por**  
251 **unanimidade pelo Plenário. F- 670/19 FARMACIA MESQUITA DA SORTE LTDA -**  
252 **Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F- 675/19**  
253 **SANTMED DE MADALENA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA ME - Indeferimento**  
254 **da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-715/19 DROGARIAS**  
255 **PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-**  
256 **719/19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por**  
257 **unanimidade pelo Plenário. F-803/19 SMART COM PROD FARMACEUTICOS LTDA**  
258 **EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por maioria, com votos contrários do relator,**  
259 **Dra Silvania, Dr. Liporage e Dr. Ralph. F-804/19 DROGARIA NOVA ROSSINI LTDA -**  
260 **Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. F-3885/18 MHC**  
261 **FERREIRA DA SILVA DROGARIA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por**  
262 **unanimidade pelo Plenário. F-4349/18 NEW FARMA FARMACIA E PERF EIRELI ME -**  
263 **Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário.**

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

- 264 1.10 Processos Distribuídos: Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura: F-7/19  
265 MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA; F-68/19 MUNICIPIO DE BARRA DO  
266 PIRAI; F-709/19 TRANSPORTES MARIT E MULTIMODAIS SÃO GERALDO Ltda; F-  
267 811/19 AC DROGARIA E PERFUMARIA Ltda ME; F-846/19 DROGARIA ALBINO Ltda  
268 ME; F-863/19 DROGARIA EL SHADAY DO MEIER Ltda. EPP e F-4006/19  
269 DROGARIAS PACHECO S/A. Relator (a): José Liporage Teixeira: F-53/19 ASSOC  
270 HOSP SÃO FRANCISCO DE PAULA; F-178/19 FARMACIA PRINCESA DO LEME  
271 Ltda; F-321/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-447/19 M PAIVA DA SILVA  
272 FARMACIA E PERFUMARIA ME; F-642/19 DROGARIA TREVO DE ITACOATIARA  
273 Ltda ME; F-822/19 DROGARIA PREMIER DE NILOPOLIS Ltda; F-823/19 DROGARIA  
274 PERNAMBUCANA Ltda ME; F-849/19 JULIANO REIS FARMACIA; F-904/19 DROGA  
275 FLASH EIRELI ME e F- 4278/18 ALCINEIA CARDOSO SOARES FARM E PERF ME.  
276 Relator (a): José Roberto Lannes Abib: F-101/19 INSTITUTO CIRURGICO  
277 GABRIEL DE LUCENA; F-124/19 NOGUEIRA E VIANA DROGARIA E PERFUMARIA  
278 Ltda ME; F-155/19 RT FARMACIA DO CAXITO Ltda ME; F- 389/19 DROGARIA LUXO  
279 Ltda. ME; F-448/19 DROGARIA QUALIDADE DE VIDA Ltda. EPP; F-457/19 HOPE DE  
280 CAMPOS DROGARIA E PERFUMARIA Ltda ME; F-472/19 DROGARIA VALE MAIS  
281 SAUDE DO ANIL Ltda; F-588/19 NOVOS RUMOS SAUDE MENTAL Ltda; F-919/19  
282 GRANDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO e F-2736/15 DROGA MARINER  
283 Ltda. Relator (a): Marcus Vinícius Romano Athila: F-134/19 DROGARIAS  
284 PACHECO S/A; F-156/19 DROGARIAS BRASILEIRAS LTDA ME; F-192/19 OFS RJ  
285 Ltda; F-601/19 NOVA CAMPOS FARMA Ltda ME; F- 646/19 VALENTE FARMA Ltda;  
286 F-772/19 DROGARIA REAL DA ABOLIÇÃO Ltda, F-788/19 DROGARIA LUXO Ltda.  
287 ME; F-799/19 DROGARIA LOUBACH Ltda ME, F-801/19 A NOSSA DROGARIA DE  
288 CAXIAS Ltda e F-844/19 FARMACIA LABOLITA Ltda Epp. Relator (a): Maria Eline  
289 Matheus: F-44/19 MUNICIPIO DE PIRAI; F-239/19 FARMAFORMULA FARMACIA DE  
290 MANIPULAÇÃO Ltda ME; F-475/19 FARMACIA VERONICA LTDA; F-580/19 PEDRO  
291 FRANCISCO NOGUEIRA; F-596/19 DROGARIA E PERFUMARIA INDEPENDENCIA  
292 LTDA EPP; F-597/19 SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO; F-  
293 705/19 ANDRE DE JESUS SILVA ME; F-710/19 CLINICA SANTA MARIA Ltda; F-  
294 3417/18 OBRA PORTUGUESA DE ASSISTENCIA e F-3986/18 LAB DE ANALISES  
295 CLINICAS MARQUES DE VALENÇA. Relator (a): Niara Sales Nazareno Machado:  
296 F-133/18 DROGARIA MAC DE ARARUAMA EIRELI ME; F-152/19 RAIA DROGASIL  
297 S/A; F-463/19 BELASOL FARMACIA LTDA; F- 464/19 DROGARIA GALANTI DE  
298 NOVA IGUAÇU Ltda; F-808/19 DROGARIA NEY ESTHER Ltda; F-812/19 FARMACIA  
299 ATRATIVA DO ALTO Ltda; F- 845/19 DROGARIA LAPLANCE Ltda; F- 847/19  
300 DROGARIA ALVES E GARCIA Ltda ME; F- 851/19 DROGARIA DIAS FERREIRA  
301 Ltda; F-3967/18 DROGARIA ATUAL DE ITAGUAÍ LTDA. Relator (a): Ralph Santos  
302 Oliveira: CER 2518/09 PAULO DE SOUZA BOTELHO; F-29/19 ARP MED S/A; F-  
303 45/19 MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI; F-237/19 M A CAVALCANTE DROGARIA  
304 LTDA ME; F-244/19 LAGOA E MAR FARMACIA E PERFUMARIA LTDA; F- 247/19  
305 L&S MED DIST DE PROD FARMACEUTICOS LTDA; F- 294/19 MUNICIPIO DE  
306 ITAOCARA; F-328/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-343/19 DROGARIAS  
307 PACHECO S/A; F-372/19 DROGARIA SUDOESTE LTDA ME; F-408/19 MUNICIPIO  
308 DE ITALVA; F-422/19 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE AREAL LTDA; F-  
309 477/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-504/19 FARMACIA E PERFUMARIA DO  
310 JARDIM DA FONTE LTDA; F- 525/19 DROGARIA E PERFUMARIA DEMORIN Ltda;  
311 F-531/19 COSTA PONTE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO; F-543/19 L EBENEZER  
312 DROGARIA Ltda ME; F-565/19 FARMACIA E PERFUMARIA CAFUNDA Ltda; F-  
313 648/19 L MIRANDA CHERENE LTDA ME; F-3464/18 DROGARIAS PACHECO S/A; F-  
314 3539/18 UTILISSIMO TRANSPORTES LTDA; F- 3894/18 MED MAIS SOLUCOES EM  
315 SERVICOS ESPECIAIS e F-4109/18 MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL. Relator (a):  
316 Ricardo Lahora Soares: F-157/19 DROGARIA SÃO JORGE MB LTDA ME; F-268/19  
317 MUNICIPIO DE APERIBE; F-574/19 ONCOMED CLINICA ONCOLOGICA Ltda; F-

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



318 767/19 FARMACIA AQUARIO Ltda; F-782/19 DROGARIA PRIMUS DOIS Ltda; F-  
 319 842/19 DROGARIA FUNDAÇÃO BARRA S4 Ltda EPP; F-843/19 DROGARIA  
 320 MELFARMA Ltda ME. **Relator (a): Talita Barbosa Gomes: F-4/19 DROGARIA**  
 321 MAZZONI DE BARRA DO PIRAI Ltda; F-510/19 RL VIANA FARMACIA E  
 322 PERFUMARIA LTDA ME; F-768/19 DROGARIA CEFAS Ltda; F- 769/19 FARMACIA S  
 323 GERALDO LTDA; F-774/19 DROGARIAS PACHECO S/A; F-791/19 EDUFARMÁ LTDA  
 324 ME; F-792/19 DROGARIA SÃO JOSE DE ITATIAIA LTDA ME; F-794/19 MEDKATUS  
 325 FARMACIA HOMEOPATICA LTDA; F-805/19 DROGARIA CONDE DE BONFIM LTDA  
 326 EPP; F-852/19 DROGARIA GOLD FARMA Ltda; F- 3958/18 DROGARIA VAN MAR  
 327 Ltda EPP. CER 1430/08 JOSIANA PEREIRA DE LACERDA. **Relator (a): Thiago**  
 328 **Lopes das Dóres: CER 1291/04 ANA CLAUDIA DE SALLES SOUZA; F-130/19**  
 329 DROGARIA TRADIÇÃO DE CAXIAS Ltda ME; F-162/19 DROGARIA TRADIÇÃO DE  
 330 CAXIAS Ltda ME; F-610/19 NOVA CAMPOS FARMA Ltda ME; F- 720/19  
 331 DROGARIAS PACHECO S/A; F-785/19 CARIMAI DROGARIA Ltda ME; F-786/19  
 332 DROGARIA CENTRAL IGUABA Ltda. ME; F-806/19 DROGARIA VILA BELA Ltda ME;  
 333 F-809/19 FARMACIA 1140 LTDA EPP; F-824/19 DROGARIA TRADIÇÃO DE  
 334 NILOPOLIS Ltda e F-825/19 DROGARIA CENTRAL DA PRAÇA Ltda. **2 - Informações**  
 335 **da Diretoria:** Dra Tania informa que viajou para Natal para participar do Encontro de  
 336 Presidentes, que tem por objetivo a preparação para a Reunião anual do CFF com os  
 337 Conselhos Regionais de Farmácia. Comunica que nos dias 11 e 12 de abril,  
 338 participará do debate de Controle de qualidade do serviço ofertado pela Hi  
 339 Technologie, que acontecerá no Conselho Regional de Farmácia do Paraná. A  
 340 Presidente informa ainda aos Conselheiros que o proprietário do imóvel localizado na  
 341 Rua Senador Furtado, desistiu da locação e que a Diretoria já está em busca de um  
 342 novo imóvel. Dra Carla informa que esteve em Porciúncula no dia 02 de abril para  
 343 participar do Seminário de Assistência Farmacêutica no SUS. Explica que o Seminário  
 344 está sendo realizado em nove regiões do Estado e que é uma parceria entre o  
 345 COSEMS, CRF-RJ e FIOCRUZ, que tem o objetivo de regularizar a Assistência  
 346 Farmacêutica nas mais diversas regiões do Estado. **3 - Palavra livre:** Dr Liporage  
 347 solicita que seja informada nova data da palestra com o advogado do Conselho  
 348 Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul e propõe uma palestra conjunta sobre a  
 349 Portaria 240/19 do Ministério da Justiça e segurança Pública, que estabelece os  
 350 procedimentos para controle e fiscalização de produtos químicos e define os produtos  
 351 químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal. Solicita ainda, informações sobre os  
 352 pagamentos das multas das grandes redes por falta de Assistência Farmacêutica  
 353 integral. Dra. Niára solicita ao Serviço de Fiscalização, apresentação de um check-list,  
 354 contendo as atividades privativas do farmacêutico que estão sendo realizadas. Nada  
 355 mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi  
 356 encerrada a reunião às 18h58 min (dezoito horas e cinquenta e oito minutos). Do que,  
 357 para constar, eu, Ricardo Lahora Soares, que secretariei a reunião, mandei digitar a  
 358 presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os  
 359 presentes. Rio de Janeiro, dez de abril de dois mil e  
 360 dezanove\*\*\*\*\*

361	Tania Maria Lemos Mouço – Presidente	<i>Tania Mouço</i>
362	Silvania Maria Carlos França – Vice-Presidente	<i>Silvania</i>
363	Carla Patricia de Moraes e Coura - Tesoureira	<i>Carla P. de M. e Coura</i>
364	Ricardo Lahora Soares – Secretário Geral	<i>Ricardo Lahora Soares</i>
365	Adriano Souza de Almeida – Afastado por solicitação	
366	Jairo Alves de Oliveira	<i>Jairo Alves de Oliveira</i>
367	José Liporage Teixeira	<i>José Liporage Teixeira</i>
368	José Roberto Lannes Abib. - Não estava presente na reunião.	
369	Maria Eline Matheus	<i>Maria Eline Matheus</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

370	Marcus Vinicius Romano Athila - Não estava presente na reunião.
371	Niára Sales Nazareno Machado <i>Niára Sales Nazareno Machado</i>
372	Ralph Santos Oliveira
373	Talita Barbosa Gomes <i>Talita Barbosa Gomes</i>
374	Thiago Lopes das Dores <i>Thiago Lopes das Dores</i>

*1015 LT*



Ata da 611ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia oito de agosto de 2018.

1 Às 14h16min (quatorze horas e dezesseis minutos) do dia oito de agosto de dois mil e  
2 dezoito, na Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, com a presença dos  
3 Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemos Mouço, Presidente, Silvania Maria  
4 Carlos França, Vice-Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura, Tesoureira, Fabiana  
5 Sousa Pugliese, Jairo Alves de Oliveira, José Roberto Lannes Abib, Luiz Fernando  
6 Secioso Chiavegatto, Maria Eline Matheus, Melissa Manna Marques, Niára Sales  
7 Nazareno, Talita Barbosa Gomes, dos Colaboradores Hugo Vianna Duarte de Oliveira,  
8 Patricia Maria do S. Silva, Danielle Garrão Augusto, cujas assinaturas encontram-se  
9 no livro de presenças, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 611ª Reunião  
10 Plenária Ordinária. A Presidente comunica a ausência justificada do Conselheiro  
11 Efetivo Dr. Ricardo Lahora Soares. Passando a pauta estabelecida, foram abordados  
12 os seguintes assuntos: ata da 609ª Reunião Plenária: Aprovada por unanimidade  
13 pelos Conselheiros presentes à reunião. Ordem do dia: 1.1 Deliberação 1904/18 -  
14 Referenda as Deliberações 1898/18 e 1899/18, - Aprovação de processos de  
15 inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum. Aprovado por unanimidade. 1.2  
16 Deliberação 1905/18 - Concessão de inscrição a profissionais e firmas e  
17 transferência de inscrição de profissionais. Aprovado por unanimidade. 1.3  
18 Deliberação 1906/18 - Concessão de cancelamento de inscrição a profissionais e  
19 firmas e transferência de inscrição de profissionais. Aprovado por unanimidade.  
20 1.4 Deliberação 1907/18 - Referenda as Deliberações 1900/18 e 1901/18-  
21 Aplicação de multas Ad referendum. Aprovado por unanimidade. 1.5 Apresentação  
22 das Contas do 2º Trimestre de 2018. Apresentação realizada pela assessora  
23 Alessandra Miranda. 1.6 Transposição orçamentária da conta contábil Serviços  
24 Postais para abertura de crédito suplementar na conta contábil Diária da  
25 Fiscalização no valor de cento e setenta e cinco mil reais. Aprovado por  
26 unanimidade a criação da conta e a transposição do valor. 1.7 - Solicitações ao CFF  
27 - Empréstimo de Aquisição de imóvel no valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão  
28 de reais) e Empréstimo de Equipamentos de informática e estruturação de  
29 mobiliários no valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais). Aprovado por  
30 unanimidade. 1.8 Palavra do Convidado: Estiveram presentes os Drs. Antônio Maria  
31 Pinheiro, Elias Almeida Balonecker, Fabiana Nascimento Laeber, Maria Aparecida de  
32 Almeida Silva e Lia Maria Loiola Galuzzio. O Dr. Elias ao se apresentar elogiou a  
33 transparência da atual gestão. Dra. Lia, como presidente da Comissão Regional  
34 Eleitoral do CRF-RJ, informa o andamento do trabalho da CER e entende que grande  
35 parte dos farmacêuticos não possuem informações sobre seus deveres e as  
36 possibilidades de negociações das dívidas. Ela informa que foram feitas mais de  
37 novecentas justificativas eleitorais e que a comissão já analisou mais de seiscentas.  
38 Relata também que 95% dos pedidos foram indeferidos, grande parte por débitos dos  
39 farmacêuticos com o CRF-RJ. Dra. Lia sugere que o CRF-RJ chame os farmacêuticos  
40 para esclarecimentos dos procedimentos. Aproveitando a oportunidade ela informa  
41 que protocolou no Serviço de Registro o pedido de ressarcimento dos gastos que  
42 possui quando comparece ao CRF-RJ para analisar as justificativas eleitorais. A  
43 presidente e a tesoureira ratificam que não há problemas em o CRF-RJ fazer os  
44 reembolsos que tenham os documentos necessários para comprovação referente aos  
45 gastos e que só não há possibilidade de fazê-lo sem apresentação de notas fiscais.  
46 Dra. Lia aproveita e relata algumas situações sobre fiscalização que foram  
47 esclarecidas pela Dra. Silvania, diretora Vice-Presidente, e finaliza sua fala sugerindo  
48 que houvesse um setor para auxílio de dúvidas aos colegas da classe. A Dra. Maria  
49 Aparecida relata situações que ocorreram com ela e com colegas de classe em  
50 relação às fiscalizações e a Dra. Silvania informa sobre como é realizada o trabalho  
51 dos farmacêuticos fiscais e sobre como é avaliado processo fiscal. A Vice-presidente  
52 aproveita e ratifica que a avaliação do Plenário sobre o auto de infração é referente à:





53 pessoa jurídica, que a multa é da empresa e não para o farmacêutico. **1.9 Processos**  
54 **para parecer do Relator Designado:** Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura  
55 Não houve julgamento dos processos fiscais a seguir: F-633/18 DROGARIA  
56 CBFFARMA LTDA. EPP (Retorno de diligência do Dr. Marcus Athila); F-2708/18 MP  
57 ASSISTENCIAL CARE SAUDE LTDA; F-2743/18 GVR BARRA MANSA DROGARIA  
58 LTDA.ME. Relator (a): Fabiana de Sousa Pugliese F-2675/18 DROGARIA SANTO  
59 AGOSTINHO LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2726/18  
60 DROGARIA PRINCIPAL DO IMBARIE LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por  
61 unanimidade. F-2750/18 CBS FARMACIA 13 DE SETEMBRO LTDA. ME  
62 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2756/18 FARMACIA  
63 TELEMACO E OLIVEIRA LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade.  
64 Relator (a): Jairo Alves de Oliveira: F-2623/18 DROGARIA CENTRAL DE ITAIPU  
65 LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2724/18 CARLOS  
66 CESAR DE BRITO ME Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-  
67 2740/18 BOTICAL PHARMA LTDA. EPP Deferimento da defesa, aprovado por  
68 unanimidade. F-2752/18 E DA SILVA COSTA DROG E COM VAR DE PERF ME  
69 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. Relator (a): José Roberto Lannes  
70 Abib: Processos distribuídos na 609ª RP: F-2370/18 DROGARIA FARMA DEZ DO  
71 JARDIM BOTANICO EIRELI EPP (redistribuído do Dr. Marcus Athila) Indeferimento  
72 da defesa, aprovado por unanimidade. F-2531/18 DROGARIAS PACHECO S/A EPP  
73 (redistribuído do Dr. Marcus Athila) Indeferimento da defesa, aprovado por  
74 unanimidade. F-2612/18 DROGARIA DEZOITO DE JULHO LTDA Indeferimento da  
75 defesa, aprovado por unanimidade F-11260/17 DROGARIA ATUAL SUL DE  
76 BELFORD ROXO LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade F-  
77 2603/18 MUNICIPIO DE ITAOCARA Indeferimento da defesa, aprovado por  
78 unanimidade F-2679/18 RJ COMERCIO DE MEDIC E PERF LTDA.ME Indeferimento  
79 da defesa, aprovado por unanimidade F-2657/18 FARMÁCIA HOMEOPATICA  
80 ALBERTO LOPES LTDA Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-  
81 2745/18 DROGARIA CENTRAL DA PALHADALTD. EPP Indeferimento da defesa,  
82 aprovado por unanimidade. F-2615/18 JOAB RIO PRODUTOS FARMACEUTICOS  
83 LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. Processos distribuídos na  
84 810ª RP: F-2738/18 B R L DISTRIBUIDORA DE VACINAS LTDA. Indeferimento da  
85 defesa, aprovado por unanimidade F-2742/18 JPS FARMA LIMITADA ME  
86 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2744/18 DROGARIA PONTES  
87 DE JARDIM PRIMAVERA LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por  
88 unanimidade. F-2746/18 VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.  
89 Indeferimento da defesa, aprovado por maioria com voto contra da Dra. Niára. F-  
90 2748/18 CARANJO & LINHARES DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. Indeferimento  
91 da defesa, aprovado por unanimidade. Relator (a): Luiz Fernando Secioso  
92 Chiavegatto: Processos distribuídos na 609ª RP: F-2385/18 MEDIDROGAS LTDA ME  
93 (redistribuído do Dr. Marcus Athila) Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade.  
94 F-2540/18 FARMACIA LIDERANCA DE ICARAI LTDA (redistribuído do Dr. Marcus  
95 Athila) Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2656/18 DROGARIA  
96 EXPRESSO DE GUADALUPE LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por  
97 unanimidade. F-2579/18 DROG UNIFARMA DO RIO DO OURO LTDA.ME  
98 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2713/18 DROGARIAS  
99 PACHECO S/A. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2641/18  
100 DROGARIA ARAUJO LORENA LTDA. Deferimento da defesa, aprovado por  
101 unanimidade. F-2340/18 DROGARIA MEDITERRANEO LTDA.EPP (retorno de  
102 diligência) Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2309/18 DROGARIA  
103 GOMES DE MIGUEL COUTO LTDA (retorno de diligência) Deferimento da defesa,  
104 aprovado por unanimidade. F-2640/18 DROGARIA ATRATIVA CENTER 2 LTDA.ME  
105 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2672/18 A NOSSA  
106 DROGARIA DE CAXIAS LTDA. Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade.  
107 F-2673/18 DROGARIA LEALSIM LTDA. Deferimento da defesa, aprovado por

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



108 unanimidade. Processos distribuídos na 610ª RP: F-2725/18 DROGARIAS PACHECO  
109 S/A. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade, com ausência no momento  
110 da votação dos Drs. José Roberto e Sílvia. F-2570/18 MUNICÍPIO DE SÃO  
111 GONÇALO Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade, com ausência no  
112 momento da votação dos Drs. José Roberto e Sílvia. F-2735/18 C S A AMORIM  
113 FARMACIAS EIRELI ME Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade, com  
114 ausência no momento da votação da Dra. Sílvia. F-2705/18 CENTRO DE  
115 TRATAMENTO INTENSIVO DE BARRA MANSA Indeferimento da defesa, aprovado  
116 por unanimidade, com ausência no momento da votação da Dra. Sílvia. Relator (a):  
117 Maria Eline Matheus; F-2617/18 TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA. Indeferimento  
118 da defesa, aprovado por unanimidade com a ausência da Dra. Sílvia no momento  
119 da votação. F-2667/18 SOGAMAX DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA.  
120 Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade com ausência da Dra. Sílvia no  
121 momento da votação. F-2701/18 TRANSPORTE TONIATO LTDA. Indeferimento da  
122 defesa, aprovado por unanimidade com ausência da Dra. Sílvia no momento da  
123 votação. F-2764/18 A P A FARMÁCIA DE MAN E HOMEOPATIA LTDA.ME com  
124 ausência da Dra. Sílvia no momento da votação. F-2664/18 DROGARIA LIDER DA  
125 PRATA LTDA - ME com ausência da Dra. Sílvia no momento da votação. Relator  
126 (a): Melissa Manna Marques; Processos distribuídos na 609ª RP: F-2414/18 NOVA  
127 FARMA DE COMENDADOR SOARES DROGARIA LTDA -ME (redistribuído do Dr.  
128 Marcus Athila) Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade com ausência da  
129 Dra. Sílvia no momento da votação. F-1966/18 HOSPITAL DAS CLINICAS DE  
130 JUSCELINO LTDA (redistribuído do Dr. José Liporage) Indeferimento da defesa,  
131 aprovado por unanimidade com ausência da Dra. Sílvia no momento da votação. F-  
132 2592/18 DROGARIAS PACHECO S/A (redistribuído do Dr. José Liporage)  
133 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade com ausência da Dra. Sílvia no  
134 momento da votação. F-2642/18 ALP PHARMA PRODUTOS HOSP EIRELI EPP  
135 Deferimento da defesa, aprovado por maioria com voto contra do Dr. Jairo. F-2647/18  
136 FARMÁCIA MESQUITA DA SORTE LTDA. Encaminhar ao Serviço de Fiscalização  
137 para esclarecimentos. F-2665/18 CEMED CARE EMPRESA DE ATENDIMENTO  
138 CLIN GERAL LTDA. BD Encaminhar ao Serviço de Fiscalização para  
139 esclarecimentos. F-2648/18 FARMÁCIA FRANCA LEITE LTDA.ME Indeferimento da  
140 defesa, aprovado por unanimidade F-2676/18 DROGARIA MAGNATA LTDA.  
141 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2689/18 BARBOSA E  
142 SANTOS DROGARIA LTDA ME Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade.  
143 Processos distribuídos na 610ª RP: F-2671/18 DROGARIA ECONOMICA DE SÃO  
144 FIDELIS LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2691/18  
145 DROGARIAS PACHECO S/A. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-  
146 2765/18 RINECON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
147 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2772/18 FLORATTA  
148 FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por  
149 unanimidade. Relator (a): Niara Sales Nazareno; Processos distribuídos na 609ª RP:  
150 F-2678/18 DROGARIA FARMA GOLD DE MESQUITA EIRELI.ME (redistribuído do  
151 Dr. Marcus Athila) Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. Processos  
152 distribuídos na 610ª RP: F-2704/18 CENTRO PERINATAL E PEDIATRICO SANTA  
153 MARIA LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2709/18  
154 SACRA FAMILIA DIST E COM EIRELI EPP Indeferimento da defesa, aprovado com  
155 voto de deferimento da defesa pela relatora e com votos contra dos Drs. Carla,  
156 Fabiana, Jairo, José Roberto, Maria Eline, Melissa, Luiz Fernando e Talita. F-2773/18  
157 FARMÁCIA BRILHO DO SOL LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por  
158 unanimidade. F-2793/18 DROGARIAS PACHECO S/A. Indeferimento da defesa,  
159 aprovado por unanimidade. Relator (a): Ricardo Lahora Soares; Não houve julgamento  
160 dos processos fiscais a seguir; Processos distribuídos na 609ª RP: F-2317/18  
161 DROGARIA LIDER DE NOVA IGUACU LTDA ME ; F-2532/18 DROGARIAS  
162 PACHECO S/A; F- 2666/18 DROGARIA VIP DE CAMPO GRANDE LTDA.; F-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

163 2733/18 DROGARIA BRASIL CENTRO LTDA.; F-2681/18 DROGARIA SANTO  
164 AGOSTINHO LTDA.; F-2664/18 DROGARIA LIDER DA PRATA LTDA.ME; Processos  
165 distribuídos na 610ª RP: F-2739/18 FARMACIA ESSENCIAL DO RETIRO LTDA; F-  
166 2741/18 ATC DROGARIA LTDA; F-2757/18 DROGARIA VILA NOVA BRISAMAR  
167 LTDA. Relator (a): Talita Barbosa Gomes: F-2606/18 DROGARIA LUDOVICO LTDA.  
168 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2646/18 AMARAL E AMARAL  
169 COM MED LTDA. Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2771/18  
170 FARMACIA URUGUAI PRIME LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por  
171 unanimidade. F-2786/18 DROGARIAS PACHECO S/A. Indeferimento da defesa,  
172 aprovado por unanimidade. 2 - **Informações da Diretoria:** Dr. Ricardo informa que  
173 acompanhou o primeiro módulo Curso Excelência Farmacêutica, promovido pelo  
174 Conselho Federal de Farmácia em parceria com o Conselho Regional de Farmácia do  
175 Estado do Rio de Janeiro que foi realizado no município de Itaperuna nos dias três e  
176 quatro de agosto do ano corrente. Dra. Carla informa sobre o andamento dos cursos  
177 do Edufar. Dra. Tania comunica a todos sobre a sentença de reintegração da  
178 contadora, que foi aprovada no concurso de 2015. Ela informa aos conselheiros que  
179 duas contadoras aprovadas no concurso de 2015 tomaram posse e após oito meses  
180 foram demitidas por justa causa depois de um processo administrativo disciplinar. As  
181 duas contadoras entraram com processo judicial de reintegração. O processo de uma  
182 delas já teve a sentença e que solicitou a reintegração em 20 dias após o comunicado  
183 oficial, com danos morais no valor de cinquenta mil reais. A presidente lembra que  
184 além dos danos morais haverá o pagamento do salário durante o período do  
185 afastamento, que durou um ano e meio, sendo assim o CRF-RJ terá que pagar para  
186 essa contadora um valor aproximado de cem mil reais, levando em consideração o  
187 salário do tempo que esteve afastada mais os danos morais estipulados pelo juiz.  
188 Após questionamento da Dra. Melissa, a presidente esclarece que depois de  
189 transitado em julgado, não cabendo mais recurso, o CRF-RJ ingressará com a ação  
190 de regresso em face dos responsáveis pela demissão com imotivação. 3 - **Palavra**  
191 **Livre:** Ninguém quis fazer uso da palavra. Nada mais havendo para tratar e ninguém  
192 mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 19h16min  
193 (dezenove horas e dezesseis minutos). Do que, para constar, eu, Carla Patrícia de  
194 Moraes, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e  
195 aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Rio de Janeiro, oito de  
196 agosto de dois mil e dezoito \*\*\*\*\*

197	Tania Maria Lemos Mouço – Presidente	
198	Silvania Maria Carlos França – Vice-Presidente	
199	Carla Patrícia de Moraes e Coura – Tesoureira	
200	Ricardo Lahora Soares – Secretário Geral – Não estava presente na reunião.	
201	Fabiana Sousa Pugliese	
202	Jairo Alves de Oliveira	
203	José Roberto Lannes Abib	
204	José Liporage Teixeira – Em afastamento por motivo eleitoral.	
205	Luiz Fernando Secioso Chiavegatto	
206	Marcus Vinicius Romano Athila – Em afastamento por motivo eleitoral.	
207	Melissa Manna Marques	
208	Maria Eline Matheus	
209	Niára Sales Nazareno	
210	Nilza Bachinski Pinhal – Não estava presente na reunião.	
211	Talita Barbosa Gomes	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## Nota Explicativa

### Item 1 – Orçamento Programa- Descritivo

	OFF 05/2019	OFF 17/2019	
<b>Receita realizada</b>	24.899.025,26	24.910.063,65	11.038,39 aumento da receita
<b>Receita Corrente</b>			
Receita tributária	13.892.511,29	13.885.349,28	7.162,01 diminuição de anuidades
Receita patrimonial	726.813,75	735.452,18	8.638,43 aumento de juros s/aplicações em CDB e RDB
Receita de Serviços	3.373.110,64	3.379.462,17	6.351,53 aumento de receitas diversas e porte de remessa
Outra receitas correntes	6.906.589,58	6.909.800,02	3.210,44 aumento da dívida ativa fase executiva
<b>Despesa executada</b>	22.362.432,21	21.910.162,27	452.269,94 diminuição da despesa
<b>Despesa Corrente</b>			
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>			
Remuneração Pessoal	7.425.189,23	7.425.189,23	-
Despesas c/ pessoal variável	428.246,60	428.246,60	-
Encargos patronais	2.719.802,57	2.256.589,33	463.213,24 diminuição do valor empenho na conta de JN55, , desconsiderando as consignações, pois o valor empenhado estava levando em consideração o valor total da GPS, ou seja, os valores descontados na folha de pagamento, férias e TRCT
Outras Desp. Correntes	1.956.015,93	1.956.015,93	-
Benefícios a pessoal	3.298.264,04	3.298.473,44	209,40 aumento em serviços prestados por pessoa jurídica
Uso de bens e serviços			
<b>Tributárias e contributivas</b>			



Assessoria Técnica  
Assessoria Técnica  
CRF 078063/10


Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331

Home Page: [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Tributos	18.634,09	18.634,09	-
Contribuições	6.219.966,03	6.230.699,93	10.733,90 aumento em contribuições
Diversas Desp. De Custeio			-
Disp. De Exerc. Anteriores	169.970,08	169.970,08	-
Sentenças Judiciais	39.362,31	39.362,31	-
Transferências Correntes			-
Subvenções Sociais	12.400,00	12.400,00	-
Contribuições a Fundo	61.096,23	61.096,23	-
Despesa de Capital			-
Investimentos			-
Bens Móveis	10.127,00	10.127,00	-
Inversões Financeiras			-
Intangível	3.359,00	3.359,00	-

  
Alessandra Miranda  
Assessora - CRF-RJ  
CRC 07808510-1

Rua Afonso Pena, 115 - Glicia - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel (21) 3872-9200 Fax (21) 2254-0331  
Home Page: [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br)





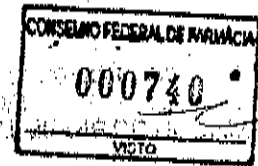
Ata da 610ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia vinte e cinco de julho de 2018.

1 Às 14h17min (quatorze horas e dezessete minutos) do dia vinte e cinco de julho de  
2 dois mil e dezoito, na Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, com a  
3 presença dos Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemos Mouço, Presidente,  
4 Silvania Maria Carlos França, Vice-Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura,  
5 Tesoureira, Ricardo Lahora Soares, Secretário-Geral, Fabiana Sousa Pugliese, Jairo  
6 Alves de Oliveira, Maria Eline Matheus, Melissa Manna Marques, Niara Salés  
7 Nazareno, Talita Barbosa Gomes, dos Colaboradores Hugo Vianna Duarte de Oliveira,  
8 Patrícia Maria do S. Silva, Bruno Luiz de Azevedo, Renan O. Carvalho da Fonseca,  
9 Elizabeth Zagni S. Gonzaga, cujas assinaturas encontram-se no livro de presenças,  
10 reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 610ª Reunião Plenária Ordinária. A  
11 Presidente comunica a ausência justificada dos Conselheiros Efetivos Drs. José  
12 Roberto Lannes Abib e Luiz Fernando Secioso Chiavegatto. Passando a pauta  
13 estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: 1 - Ordem do dia: 1.1-  
14 **Deliberação 1890/18 - Referenda às Deliberações 1880/18 e 1885/18, - Aprovação**  
15 **de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum.** Aprovado por  
16 unanimidade. 1.2 **Deliberação 1891/18 - Concessão de inscrição a profissionais e**  
17 **firmas e transferência de inscrição de profissionais.** Aprovado por unanimidade.  
18 1.3 **Deliberação 1893/18 - Concessão de cancelamento de inscrição a**  
19 **profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais.** Aprovado por  
20 unanimidade. 1.4 **Deliberação 1893/18 - Referenda as Deliberações 1886/18 e**  
21 **1887/18- Aplicação de multas Ad referendum.** Aprovado por unanimidade. 1.5 II-  
22 513/16 **Thais Cristinne Escobar Lisboa - 2ª Renovação provisória.** Aprovado por  
23 unanimidade. 1.6 II-1043/16 **Ronaldo Ribeiro Coimbra - 2ª Renovação provisória.**  
24 **Aprovado por unanimidade.** 1.7 **Proposta de Deliberação - Dispõe sobre a extinção**  
25 **do cargo de Coordenador e revogação da Deliberação 1192/2014.** Aprovado por  
26 unanimidade. 1.8 **Proposta de Deliberação - Dispõe sobre a criação da função de**  
27 **Gestor do Portal da Transparência.** Aprovado por unanimidade. 1.9 **Proposta de**  
28 **Deliberação - Dispõe sobre a fiscalização de estabelecimentos farmacêuticos de**  
29 **acordo com as diretrizes da Resolução nº 648/2017 do Conselho Federal de**  
30 **Farmácia.** Aprovado por unanimidade. 1.10 - **Alteração Deliberação 1874/18 – Item**  
31 **5** Aprovado por unanimidade. 1.11 **Treinamento para análise de Processo**  
32 **Administrativo Fiscal.** Apresentação realizada pela Dra. Morena, chefe da Seção de  
33 Apoio a Fiscalização e Processo, aos conselheiros presentes. 1.12- **Palavra do**  
34 **Convidado.** Estiveram presentes os Drs. Esmeralda Furtado da Silva, Thiago Lopes  
35 das Dores, Suelen Marques da Silva, Valeria Villas Boas Duarte, Patrícia de  
36 Vasconcellos Santos Pereira, Valéria dos Santos Ribeiro, Sergio Marcelino Pereira,  
37 Marcelo da Silva Pereira e Adriano Souza de Almeida. Dra. Suelen registrou o  
38 agradecimento da Câmara Técnica de Logística- Sede, ao plenário e a diretoria em  
39 especial à Dra. Silvania por todo apoio e respeito. Dra. Esmeralda relatou o quanto foi  
40 benéfico participar da reunião para ter uma visão mais global da situação real do  
41 farmacêutico no estado e sugere que todos os farmacêuticos participem. Dr. Marcelo  
42 afirma que acredita no trabalho do CRF-RJ, espera por dias melhores e que os  
43 profissionais não possuem conhecimento sobre a causa da classe. Seu objetivo é que  
44 as coisas aconteçam para melhorar. Dr. Marcelo registrou sua paixão pela profissão e  
45 sua percepção sobre a falta de união dos profissionais farmacêuticos. 1.13-  
46 **Processos para parecer do Relator Designado:** Relator (a): Carla Patrícia de Moraes  
47 e Coura: F-2308/18 R J DROGARIA LTDA ME (redistribuído do Dr. Marcus. Athila)  
48 Baixa de Diligência. F-2449/18 DROGARIA POPULAR DA MALLETT LTDA EPP  
49 (redistribuído do Dr. Marcus. Athila) Baixa de Diligência. F-2651/18 RIC FARMA  
50 DROGARIA LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2604 /18  
51 DROGARIA EDUFARMA LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

52 F-2718/18 DROGARIAS PACHECO S/A Indeferimento da defesa, aprovado por  
53 unanimidade. F-2711/18 FARMÁCIA VITORIA DO ANIL LTDA. ME Deferimento da  
54 defesa, aprovado por unanimidade. Relator (a): Fabiana de Sousa Pugliese: F-2500/18  
55 FARMACIA FIDELENSE LTDA (redistribuído do Dr. Marcus Athila) Indeferimento da  
56 defesa, aprovado por unanimidade. F-2461/18 DROGARIA PAGUE MENOS  
57 ITAOCARENSE LT ME (redistribuído do Dr. Marcus Athila) Baixa de diligência. F-  
58 2542/18 AIR PRODUCTS BRASIL LTDA (redistribuído do Dr. José Liporage)  
59 Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2652/18 FARMACIA REBECA  
60 LTDA. ME - indeferimento. F-10561/17 DROG SIMOES DO BOTANICO LTDA. ME  
61 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2693/18 DROG PERF REAL  
62 DE JD ANHANGA LTDA. ME Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-  
63 2644/18 BB FARMÁCIA LTDA Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade.  
64 F-2636/18 DANIELA FÁRIA DA SILVA ME Indeferimento da defesa, aprovado por  
65 unanimidade. F-2719/18 OFS RJ LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por  
66 unanimidade. F-2684/18 DROGARIA DOS IRMÃOS DC I EIRELI Indeferimento da  
67 defesa, aprovado por unanimidade. Relator (a): Jairo Alves de Oliveira: F-2349/18 VIP  
68 SERVICE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA (redistribuído do Dr. Marcus Athila)  
69 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2486/18 DROGARIA THEO  
70 LTDA EPP (redistribuído do Dr. Marcus Athila) Indeferimento da defesa, aprovado por  
71 unanimidade. F-2654/18 DROGARIA PRINCESINHA DE GUADALUPE LTDA. Baixa  
72 de diligência, com voto de indeferimento do relator e solicitação dos Drs. Carla,  
73 Fabiana, Maria Eline, Melissa, Niara, Ricardo e Silvania de baixa de diligência para  
74 posterior manifestação. F-2620/18 DROGARIAS PACHECO S/A. Indeferimento da  
75 defesa, aprovado por unanimidade. F-2722/18 DROGARIAS PACHECO S/A. -  
76 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2727/18 DROGARIA MINEIRA  
77 DE MORABI LTDA. EPP Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-  
78 2710/18 DROGARIAS PACHECO S/A. Indeferimento da defesa, aprovado por  
79 unanimidade. F-2658/18 FARMÁCIA E DROGARIA CENTRAL DO PIRIQUITO LTDA.  
80 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2618/18 DROGARIAS  
81 PACHECO S/A. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. Relator (a):  
82 José Roberto Lannes Abib: Não houve julgamento dos processos fiscais a seguir:  
83 F-2370/18 DROGARIA FARMA DEZ DO JARDIM BOTANICO EIRELI EPP  
84 (redistribuído do Dr. Marcus Athila); F-2531/18 DROGARIAS PACHECO  
85 S/A (redistribuído do Dr. Marcus Athila); F- 2612/18 DROGARIA DEZOITO DE JULHO  
86 LTDA. F-11260/17 DROGARIA ATUAL SUL DE BELFORD ROXO LTDA. F-2603/18  
87 MUNICIPIO DE ITAOCARA; F-2679/18 RJ COMERCIO DE MEDIC E PERF LTDA. ME  
88 ; F-2657/18 FARMÁCIA HOMEOPATICA ALBERTO LOPES LTDA; F-2745/18  
89 DROGARIA CENTRAL DA PALHADALTD. EPP; F-2615/18 JOAB RIO PRODUTOS  
90 FARMACEUTICOS LTDA.  
91 Relator (a): Luiz Fernando Secioso Chiavegatto: Não houve julgamento dos  
92 processos fiscais a seguir: F-2385/18 MEDIDROGAS LTDA ME (redistribuído do Dr.  
93 Marcus Athila) ; F-2540/18 FARMACIA LIDERANCA DE ICARAI LTDA (redistribuído  
94 do Dr. Marcus Athila); F-2656/18 DROGARIA EXPRESSO DE GUADALUPE LTDA; F-  
95 2579/18 DROG UNIFARMA DO RIO DO OURO LTDA. ME; F-2713 /18 DROGARIAS  
96 PACHECO S/A. F-2641/18 DROGARIA ARAUJO LORENA LTDA.; F-2340/18  
97 DROGARIA MEDITERRANEO LTDA. EPP (retorno de diligência); F-2309/18  
98 DROGARIA GOMES DE MIGUEL COUTO LTDA (retorno de diligência); F-2640/18  
99 DROGARIA ATRATIVA CENTER 2 LTDA. ME; F-2672/18 A NOSSA DROGARIA DE  
100 CAXIAS LTDA; F-2673/18 DROGARIA LEALSIM LTDA. Relator (a): Maria Eline  
101 Matheus: F-2060 /18 DROGARIA JANE LTDA ME (redistribuído do Dr. José Liporage  
102 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2410/18 DROGARIA  
103 PARCIMONIA LTDA ME (redistribuído do Dr. Marcus Athila) Indeferimento da defesa,  
104 aprovado por unanimidade. F-2581/18 DROGARIA SOARES E CARBOS LTDA. ME  
105 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2639/18 UTILISSIMO



- 106 TRANSPORTES LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-  
107 2614/18 FARMÁCIA PLINIO DE BELFORD ROXO LTDA. ME Indeferimento da  
108 defesa, aprovado por unanimidade. F-2649/18 DROGARIA REAL DA CHATUBA  
109 LTDA.ME Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2660/18  
110 DROGARIA ADV DE GUADALUPE LTDA. Deferimento da defesa, aprovado por  
111 unanimidade. F-2688/18 FARMÁCIA BARROS E SILVA Indeferimento da defesa,  
112 aprovado por unanimidade. F-2659/18 DROGARIA DROGACENTRO DE CAXIAS  
113 LTDA.ME Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. Relator (a): Melissa  
114 Manna Marques: **Não houve julgamento dos processos fiscais a seguir:** F-2414/18  
115 NOVA FARMA DE COMENDADOR SOARES DROGARIA LTDA -ME (redistribuído do  
116 Dr. Marcus Athila); F-1966/18 HOSPITAL DAS CLINICAS DE JUSCELINO LTDA  
117 (redistribuído do Dr José Liporage); F-2592/18 DROGARIAS PACHECO S/A  
118 (redistribuído do Dr José Liporage); F-2642/18 ALP PHARMA PRODUTOS HOSP  
119 EIRELI. EPP; F-2647/18 FARMÁCIA MESQUITA DA SORTE LTDA; F-2665/18  
120 CEMED CARE EMPRESA DE ATENDIMENTO CLIN GERAL LTDA; F-2648/18  
121 FARMÁCIA FRANCA LEITE LTDA ME ; F-2676/18 DROGARIA MAGNATA LTDA; F-  
122 2689/18 BARBOSA E SANTOS DROGARIA LTDA.ME. Relator (a): Niára Sales  
123 Nazareno: F-2429/18 DROGARIAS PACHECO S/A Indeferimento da defesa,  
124 aprovado por unanimidade. F-2524/18 DROGARIAS VAL VERDE LTDA ME  
125 (redistribuído do Dr. José Liporage) Indeferimento da defesa, aprovado por  
126 unanimidade. F-2653/18 FARMACIA FARMAGREG LTDA. ME Indeferimento da  
127 defesa, aprovado por unanimidade. F-2580/18 M M L BOUCAS DROGARIA  
128 EIRELI.ME Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2749/18  
129 DROGARIA AVENIDA DE ITAGUAI LTDA ME. Baixa de diligência. F-2645/18  
130 DROGARIA LOUBACH LTDA ME Indeferimento da defesa, aprovado por  
131 unanimidade. F-2674/18 FARMÁCIA WANDA RT DOMINGUES LTDA ME  
132 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2678/18 DROGARIA FARMA  
133 GOLD DE MESQUITA EIRELI ME Não houve julgamento desse processo fiscal. Será  
134 relatado na próxima Plenária. F-2255/18 DROGARIAS PACHECO S/A Indeferimento  
135 da defesa, aprovado por unanimidade Relator (a): Ricardo Lahora Soares: **Não houve**  
136 **julgamento dos processos fiscais a seguir:** F-2317/18 DROGARIA LIDER DE  
137 NOVA IGUACU LTDA ME (redistribuído do Dr. Marcus Athila); F-2532/18  
138 DROGARIAS PACHECO S/A (redistribuído do Dr. José Liporage); F-2666/18  
139 DROGARIA VIP DE CAMPO GRANDE LTDA; F-2733/18 DROGARIA BRASIL  
140 CENTRO LTDA; F-2681/18 DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA.; F-2664 /18  
141 DROGARIA LIDER DA PRATA LTDA.ME. Relator (a): Talita Barbosa Gomes: F-  
142 2472/18 DROGARIA RAINHA DO GRAMACHO LTDA (redistribuído do Dr. Marcus  
143 Athila). ) Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2535/18 L&S  
144 FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME (redistribuído do Dr. José Liporage)  
145 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2662/18 THE BEST PHARMA  
146 LTDA Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2450/18 DROGARIA E  
147 PERFUMARIA ASSIS LTDA Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-  
148 2613/18 DROGARIA LIDER DE JURUJUBA LTDA. EPP - Indeferimento da defesa,  
149 aprovado por unanimidade. F-2697/18 DROGARIA MATSEIA CASTELLANO LTDA.  
150 EPP Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-2736/18 DROGARIA  
151 BETEL DO ANIL LTDA. EPP Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. F-  
152 2695/18 C H SILVA FARMÁCIA E DROGARIA ME Indeferimento da defesa,  
153 aprovado por unanimidade. F-2670/18 FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DERMAL EAF  
154 LTDA. Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade. 2 - Informações da  
155 Diretoria: Dra. Tania inicia dizendo que deseja dar satisfação ao Plenário. Ela informa  
156 a resposta do Dr. Walter, Presidente do CFF, referente à Comissão de Tomada de  
157 Contas desse regional, que possui os três membros efetivos afastados de acordo com  
158 comunicação oficial. Ele responde que não há como fazer nova eleição da CTC, tendo  
159 em vista dois desses afastamentos serem por motivo eleitoral, com possível retorno





SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

160 dos membros. A Presidente informa ainda que não ter a CTC, não impede a sua  
161 apresentação e que na próxima reunião plenária será feita apresentação das contas  
162 do segundo trimestre de 2018. Esse assunto termina com Dra. Tania informando que  
163 estão verificando a possibilidade de compor uma Comissão de Controladoria Interna, e  
164 qual o perfil dos colaboradores. Foi respondido para Dra. Niária que seus e-mails  
165 foram pauta da reunião de diretoria do dia anterior. A Presidente convida a conselheira  
166 Niára para conversar posteriormente sobre suas considerações. Dra. Tania comunica  
167 que foi negado o empréstimo solicitado ao CFF para compra de nova sede do CRF-  
168 RJ. Em resposta o CFF comunica que detectou uma falta no repasse da cota trinta,  
169 que são valores que não constam na lei nº3.820. Essa situação foi informada em 2015,  
170 o valor parcelado, mas a falha continuou no ano seguinte 2015 e 2016. Dra. Tania  
171 continua relatando que atualmente a questão é que há divergência de valores sobre  
172 essa dívida. Os valores apurados pela contabilidade do CFF são diferentes dos  
173 valores apurados pelos auditores e o CFF não consegue informar o valor correto a ser  
174 pago. Dra. Tania relata as dificuldades sobre a questão elétrica da sede e descreve a  
175 atual situação do CRF-RJ como crítica. Dra. Carla informa sobre a primeira turma do  
176 curso Edufar que acontecerá dia primeiro de agosto no Rio e agradece ao Dr. Wesley,  
177 coordenador do curso de Farmácia do Centro Universitário Celso Lisboa. A tesoureira  
178 lembra que a Van do CRF-RJ está estacionada em uma garagem paga pela  
179 presidente do Conselho e que os carros de luxo solicitados pela gestão anterior, foram  
180 devolvidos. Os diretores atuais não usam os veículos do Conselho de forma rotineira e  
181 quando ocorre é por economicidade, evitando assim pagamento de diárias para  
182 motoristas. Dr. Ricardo aproveita para informar a inserção da Câmara Técnica de  
183 Consultório Farmacêutico e sua importância. Dra. Silvania agradece a contribuição da  
184 Câmara Técnica de Logística, que possui representantes nessa reunião. **3- Palavra**  
185 **livre:** Dra. Melissa parabeniza a diretoria atual por todo trabalho feito nesses sete  
186 meses de gestão. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o  
187 uso da palavra, foi encerrada a reunião às 19h05min (dezenove horas e cinco  
188 minutos). Do que, para constar, eu, Ricardo Lahora Soares, que secretariei a reunião,  
189 mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e  
190 por todos os presentes. Rio de Janeiro, vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito\*\*\*\*\*

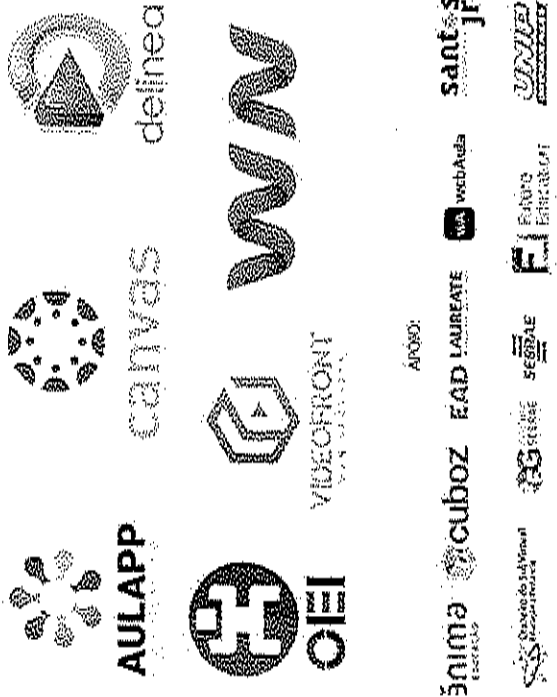
191	Tania Maria Lemos Mouço – Presidente	
192	Silvania Maria Carlos França – Vice-Presidente	
193	Carla Patricia de Moraes e Coura – Tesoureira	
194	Ricardo Lahora Soares – Secretário Geral	
195	Fabiana Sousa Pugliese	
196	Jairo Alves de Oliveira	
197	José Roberto Lannes Abib	
198	José Liporage Teixeira – Em afastamento por motivo eleitoral.	
199	Luiz Fernando Secioso Chiavegatto	
200	Marcus Vinicius Romano Athila – Em afastamento por motivo eleitoral.	
201	Melissa Manna Marques	
202	Maria Eliene Matheus	
203	Niára Sales Nazareno	
204	Nilza Bachinski Pinhal – Não estava presente na reunião.	
205	Talita Barbosa Gomes	



# ED MEETS TECH

28 E 29 DE JUNHO DE 2018 - SÃO PAULO - SP

PATROCÍNIO:



A Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED certifica que

**Melissa Manna Marques**

participou do 14º SENAED - Seminário Nacional ABED de Educação a Distância, com o tema "ED MEETS TECH", nos dias de 28 e 29 de junho de 2018, na cidade de São Paulo / SP.

O 14º SENAED é 100% presencial, carga horária de 20 horas.

São Paulo, 29 de junho de 2018

*F. Michel Litto*

Fredric Michel Litto  
Presidente

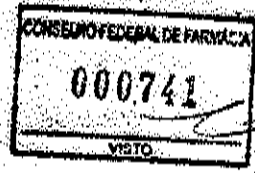
Associação Brasileira de Educação a Distância

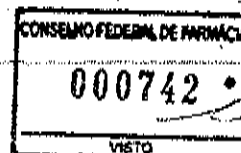
REDAÇÃO:



**ABED**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA





**Fwd: Ofício resposta Relatório de Auditoria 2018**

1 mensagem

**Romelia Dias Rodrigues** <secretaria@cff.org.br>  
Para: Rejanio de Araujo Silva <rejanio@cff.org.br>

8 de setembro de 2021 14:46

----- Forwarded message -----

De: <diretoria@crf-rj.org.br>  
Date: qua., 8 de set. de 2021 às 13:00  
Subject: Ofício resposta Relatório de Auditoria 2018  
To: <secretaria@cff.org.br>  
Cc: <assessorafinanceira@gmail.com>

Prezados,



Segue Ofício resposta do Relatório de Auditoria 2018 .

Att

Camila Moutinho

Assessora da diretoria

**7 anexos**

-  **Empenho 884.2018 - Certificado Melissa Manna Marques.pdf**  
731K
-  **Ata Plenária nº 610.2018 Desconstituição CTC.pdf**  
1703K
-  **Nota Explicativa Orçamento Programa 2018.pdf**  
643K
-  **Ata Plenária nº 611.2018 Desconstituição CTC.pdf**  
1750K
-  **Ata Plenária nº 626.2019 Desconstituição CTC.pdf**  
3161K
-  **Empenho 990.2018 - Certificado Danielle Garrão.pdf**  
4190K
-  **OFICIO RESPOSTA NOTA DE AUDITORIA CFF 2018.pdf**  
234K

## ANÁLISE JUSTIFICATIVAS CRF RJ 2018

### 1. ORÇAMENTO PROGRAMA

Na análise do Orçamento Programa, frente a receita arrecadada e a despesa realizada, vimos, primeiramente, que foi orçado o valor de R\$ 28.014.333,21 (vinte e oito milhões, quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), sendo arrecadado o montante de R\$ 24.899.025,26 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo verificado que fora arrecadado 88,87% (oitenta e oito virgula oitenta e sete por cento) do valor orçado. No tocante a despesa, observamos que fora orçado o valor de R\$ 28.014.333,21 (vinte e oito milhões, quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), sendo a despesa realizada na soma de R\$ 22.362.432,21 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), sendo o percentual em relação ao orçado de 79,82% (setenta e nove virgula oitenta e dois por cento).

Em 08 de agosto de 2019, recebemos o Ofício CONT. N° 017/2019 de 06 de agosto de 2019, contendo o processo de prestação de Contas do exercício de 2018 retificado, no entanto, não constam nos autos notas explicativas para os dados alterados.

Verificamos que foi arrecadado R\$ 24.910.063,65 (vinte e quatro milhões, novecentos e dez mil, sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), R\$ 11.038,39 (onze mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos) a mais que o constante no comparativo de receita enviado através do Ofício CONT. N° 005/2019 de 14 de março de 2018, representando, portanto, 88,91% (oitenta e oito virgula noventa e um por cento) do orçamento de R\$ 28.014.333,21 (vinte e oito milhões, quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Analisando o novo comparativo de despesa paga, reparamos que apresentou a soma de R\$ 21.910.162,27 (vinte e um milhões, novecentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), R\$ 452.269,94 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a menor que o valor constante no comparativo de despesa paga enviado através do Ofício CONT. N° 005/2019 de 14 de março de 2018, que representa 78,21% (setenta e oito virgula vinte e um por cento) do orçamento de R\$ 28.014.333,21 (vinte e oito milhões, quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

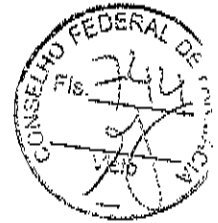
Constatamos que o balanço financeiro que compõe as peças contábeis enviadas não está fechado, apresentando diferença de R\$ 39.734,28 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**JUSTIFICATIVAS:** Em anexo a Nota Explicativa demonstrando a diferença apontada.

**ANÁLISE:** O único item que explica a razão da diferença é o de Encargos Patronais, os demais são generalizados. Seria importante explicar motivo da "diminuição da despesa" de 452.269,94 em Despesa Executada. Não acatado.

### 2. ARRECADAÇÃO

A arrecadação do Regional é realizada pela CEF, conta nº 800002-6, agência 1327. No convênio firmado consta cláusula de repasse automático da cota parte sobre a arrecadação. No exame destas receitas, composto pelo comparativo dos totais arrecadados pelo Regional e dos valores



contabilizados na conta do Federal, constata-se a diferença a menor para o CFF na soma de R\$ 34.348,09 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

**JUSTIFICATIVAS:** As planilhas estão em processo de elaboração junto com o Sr. Rogério Medeiros, contador do Conselho Federal de Farmácia.

**ANÁLISE:** À monitorar.

### 3. INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Em resposta a Nota de Auditoria n.º 003/2019, o Departamento Financeiro do CRF/RJ informa que com relação ao sistema patrimonial do Regional/RJ foram feitos ajustes em 2014 nas divergências encontradas no sistema e que no exercício de 2015 e 2016, os ajustes realizados, foram conferidos e finalizados em sua totalidade, assim, afirma que as informações estão em conformidade com o Sistema Patrimonial (SISPAT.NET) e com a contabilidade (SISCONT.NET).

Afirma que no ano de 2017 não foi realizado o inventário físico pela administração juntamente com a contabilidade, e que em 2019 a assessora financeira Alessandra Menezes de Miranda Santos elaborou manual de procedimentos relativo ao patrimônio público, que orientará os trabalhos do inventário físico do Regional.

**JUSTIFICATIVAS:** O CRF-RJ está em procedimento para atender a Resolução de n.º 694/2020 do Conselho Federal de Farmácia.

**ANÁLISE:** À monitorar.

### 4. DIÁRIAS

Ao analisarmos os empenhos relativos ao pagamento de diárias, encontramos diversas inconformidades, não constando nos autos os devidos comprovantes de deslocamentos, relatórios de viagens, certificados de participações em cursos e eventos, listas de presença de reuniões e planilhas de cálculo de km, para os casos de reembolso de combustível, contrariando o que diz o Decreto Federal n.º 5.992/2006 e a Resolução CFF n.º 598/14, anexamos como exemplo o Empenho 696/2018.

**JUSTIFICATIVAS:** Segue em anexo, os demonstrativos do Empenho de n.º 696/2018 por amostragem conforme mencionado no Relatório de Auditoria no e que já foram acostados nos processos de despesas com diárias dos diretores, empregados e demais pessoas que se deslocam a serviço do Órgão, os documentos comprobatórios realizados pelos mesmos.

**ANÁLISE:** Não foram juntados documentos em nome de Pedro Quintanilha, beneficiário do empenho 696/2018. Não acatado. À monitorar.

### 5. DÍVIDA ATIVA

De acordo com o disposto no art. 2º da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, foi definida a composição da Dívida Ativa:



# Conselho Federal de Farmácia



*“Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro pela elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”.*

No âmbito do Conselho Federal de Farmácia a Dívida Ativa foi definida no art. 98 da Resolução nº 531, de 27 de abril de 2010, com o seguinte texto:

*“Dívida Ativa é aquela constituída pelos créditos do conselho, devido ao não pagamento dos tributos de qualquer natureza tais como: as contribuições parafiscais, multas, por infração fiscal ou ética, débitos eleitorais, taxas diversas, entre outras cobradas dentro do exercício financeiro.”.*

A Dívida Ativa é uma espécie de crédito público, cuja matéria também foi definida na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo sua gestão econômica, orçamentária e financeira resultante de uma conjugação de critérios estabelecidos em diversos outros textos legais. O texto legal referido, que versa sobre normas gerais de direito financeiro e finanças públicas, institui os fundamentos deste expediente jurídico-financeiro, conforme seu artigo 39:

*“Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).*

*§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).*

*§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).*

*§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Parágrafo incluído pelo decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).*

*§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).*

*§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).”*

## DO ESCOPO

Efetuamos o levantamento dos procedimentos adotados pelo Regional/RJ com relação a Dívida Ativa no exercício em questão, onde nossa linha de trabalho seque o abaixo discriminado:



## DO SISTEMA DE CONTROLE

Como já mencionado anteriormente a Resolução nº 566, de 6 de dezembro de 2012, é responsável pela normatização do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, delineando desde a execução da Fiscalização até culminar com a Inscrição em Dívida Ativa, tratando-se nesta última rotina, daqueles devedores inadimplentes com suas obrigações e responsabilidades frente ao Conselho Regional e a Legislação aplicável ao assunto. Toda dinâmica do Processo Administrativo Fiscal aplicado aos Conselhos Regionais de Farmácia tem seu início no Processo de Fiscalização, que de acordo com o art. 1º da Lei nº 3.820, de 11 de dezembro de 1960, é assentado na observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País, ou ainda tem como atividade fim a fiscalização da Profissão Farmacêutica (entendimento formalizado em diversas Decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas da União).

A seguir trataremos das informações e dados coletados no exame aplicado:

- a) **Sistema de Controle/Programa** – o programa utilizado para controle do Processo Administrativo fiscal é o SISPROG/SISCON, que também é utilizado pela maioria dos Conselhos Regionais de Farmácia, em análise procedida, vimos o que segue abaixo:
- b) **Listagem dos Autos de Infração** – esta listagem é responsável pelo controle de todos os Termos de Visita (ou Inspeção) transformados em Auto de Infração, quando detectada alguma irregularidade (§2º, art. 5º da Resolução nº 566/2012). Analisando os relatórios apresentados pelo departamento de fiscalização do CRF/RJ, vimos que os mesmos informam que durante o exercício em tela foram emitidos 2.120 (dois mil, cento e vinte) autos, salientando ainda que com relação aos PAF's, o sistema nos informa que foram arquivados/cancelados/desconstituídos o total de 201 (duzentos e um) processos, apresentando 2.375 (dois mil, trezentos e setenta e cinco) autos de multas, o que não faz sentido, pois o número de multas é maior que o número autos emitidos. Vimos ainda que o sistema apresenta o total de 249 (duzentos e quarenta e nove) auto de multas pagas no exercício em tela.
- c) **Relação das Dívidas Ativas** – esta listagem é derivada da Listagem de Autos de Infração que foram transformados em Multas e não foram pagas no prazo legal. Em decorrência da ausência de recurso, tempestividade ou ineficácia do recurso, seja no âmbito do Conselho Regional de Farmácia (art. 16 da Resolução nº 566/2012) ou no âmbito do Conselho Federal (art. 17 da Resolução nº 566/2012), será expedida notificação ao autuado, juntamente com a guia de recolhimento da multa, sendo que a ausência do pagamento desta guia, acarretará na formalização da Certidão da Dívida Ativa – CDA, controladas através deste relatório. No período em análise foram registradas 3.369 (três mil, trezentos e sessenta e nove) CDA's totalizando R\$ 3.903.230,32 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos), foram ajuizadas 8.913 (oito mil, novecentos e treze) CDA'S, totalizando a importância de R\$ 8.343.875,77 (oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Informa que foram recebidas administrativamente R\$ 796.066,06 (setecentos e noventa e seis mil, sessenta e seis reais e seis centavos) e judicialmente R\$ 2.117.213,66 (dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos).
- d) **CDA's x Processos Ajuizados** – foram apresentados pelo Setor Jurídico documentos referentes ao exercício de 2018, 38.570 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta) Processos, tramitando na Justiça Federal.



- e) **Processos Fiscais Desconstituídos/Cancelados/Arquivados** – em atenção à Nota de Auditoria de nº 001/2019, nos foram encaminhados os processos fiscais desconstituídos/cancelados/arquivados, onde efetuamos análise por amostra, tendo sido verificados 106 (cento e seis) processos, do total de 201 (duzentos e um). Na nossa análise, vimos que 11 Processos foram desconstituídos contrariando os emanados do artigo 14 da Resolução de nº 566/12, Processos em desacordo: 3530/18, 3511/18, 4403/18, 3366/18, 1856/18, 3992/18, 3954/18, 1997/18, 2084/18, 2117/18 e 3296/18. Durante análise dos processos pagos, verificamos o montante de 20 processos por amostragem, sendo verificado que não constam nos mesmos a devida comprovação de quitação das multas, como exemplo anexamos o processo número 666/18.
- f) **Anuidades em aberto (pendentes de pagamento - PJ/PF** – questionado na Nota de Auditoria de nº 001/2019, informações sobre a situação dos inadimplentes do CRF/RJ constantes no sistema, no período de 2010 a 2015, o Regional não forneceu as devidas informações, caso não tenha havido o devido ajuizamento, caracteriza um indício de prejuízo aos cofres do CRF/RJ e, por conseguinte, ao CFF, devendo o CRF/RJ priorizar o ajuizamento dos débitos possíveis, evitando assim, a prescrição.
- g) **Cota parte** – a Nota de Auditoria nº 005/2019, solicitou o comprovante de repasse da cota parte de 25% dos valores recebidos a título de Dívida Ativa Administrativa e Judicial, onde deveria ser respondido até 31/05/2019, até o fechamento deste relatório não recebemos resposta.

## JUSTIFICATIVAS:

### “8. Dívida Ativa

Quanto aos pontos colocados no referido subitem 9 do relatório, esclarecemos:

- ao se comparar a alínea 'b' (listagem dos autos de infração) à alínea 'c' (relação das dívidas ativas) se constata uma diferença entre a quantidade (e, conseqüentemente, entre os valores) de autos de multa emitidos e não pagos em confronto com a quantidade de CDAs emitidas. Isso provavelmente se deve ao fato de que existiam autos de multa que estavam sendo pagos ainda em fase de cobrança administrativa, ou seja, que não foram pagos no vencimento, mas estavam em parcelamento administrativo, em momento anterior à inscrição em dívida ativa. Portanto, não foram considerados no relatório da Dívida Ativa. Os pagamentos realizados na fase de cobrança administrativa deveriam entrar nesta comparação, para se chegar a uma informação mais próxima da realidade;

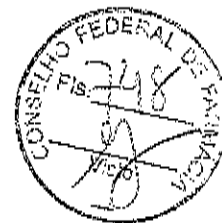
- comparando-se a quantidade de CDAs emitidas, conforme informado na alínea 'c' com a quantidade de executivos fiscais distribuídos em 2017, informado na alínea 'd', se verifica que foram distribuídos 75 mais processos judiciais do que a quantidade de CDAs emitidas. Isso se deve a eventuais redistribuições, além de certidões que foram emitidas no exercício anterior e que somente foram distribuídas naquele exercício.

- a alínea 'e' se refere a procedimento realizado pelo Serviço de Fiscalização do CRF/RJ, salvo no que diz respeito à parte final. Diante da verificação ali apontada, a Dívida Ativa passará a adotar como procedimento juntar, ao final dos pagamentos de cada acordo firmado, documento emitido pelo próprio SISCON que certifique sobre a quitação do débito;

No que diz respeito às recomendações constantes do relatório, com relação ao sistema de controle utilizado, esclarecemos que o Serviço Jurídico, por meio da Dívida Ativa, está em constante contato com a desenvolvedora do SISCON, a SISPROG, buscando formas de aperfeiçoar o programa, para que os controles e relatórios que retratam a produtividade do setor sejam emitidos diretamente pelo sistema, de uma forma cada vez mais fidedigna.

Hoje é utilizado um programa em apartado para controlar os processos judiciais, mas já vamos entrar em conversas com a SISPROG para que este controle seja feito dentro do próprio SISCON. Assim teremos uma única base de dados sendo utilizada, diminuindo as chances de distorções.





Vale informar que na data de hoje, apenas em consulta ao novo sistema de processamento eletrônico da Justiça Federal do Rio de Janeiro (eProc), o CRF/RJ possui 8.100 processos de execução fiscal em curso, conforme pode ser verificado na relação em anexo. Além desses, existem aqueles que ainda não foram do sistema antigo (Apolo) para o eProc, aqueles que tramitam na Justiça Estadual e aqueles que tramitam em instâncias superiores. Portanto, o número de executivos fiscais é bastante expressivo e precisa ser devidamente acompanhado, para que não ocorram perdas para a autarquia.

É muito importante esclarecer que nem todos os débitos inadimplentes são cobrados judicialmente, pois um volume considerável deles é pago ou parcelado ainda em fase administrativa, ou seja, antes da inscrição em dívida ativa ocorrer. O descumprimento de parcelamento em fase administrativa enseja a cobrança judicial.

Todas as certidões de dívida ativa são geradas dentro do sistema, de acordo com o banco de dados existente, que é devidamente alimentado pelos serviços correspondentes. Da mesma maneira, todos os parcelamentos de dívida ativa são realizados dentro do SISCON.

Todos os serviços utilizam o referido sistema de controle, de modo que as informações são devidamente compartilhadas.

Foram criadas receitas separadas para garantir a contabilização correta das receitas auferidas.

As anuidades são cobradas de acordo com o que estabelece a lei 12.514/12, obedecendo-se estritamente o limite do valor para execução por ela estabelecido.

O Relatório de Auditoria n.º 006/2019, correspondente ao exercício de 2018 se refere à Dívida Ativa no item III — Resultado dos Exames Específicos, subitem 8. As recomendações ao setor se encontram nas páginas 09 a 11 do relatório.

Quanto aos pontos colocados no referido subitem 8 do relatório, esclarecemos:

a listagem de autos de infração é alimentada e fornecida pelo Serviço de Fiscalização e não pela Dívida Ativa;

ao contrário do que aconteceu no exercício de 2017, foram geradas mais CDAs do que autos de multa (alínea 'b' x alínea 'c'). Isso ocorreu porque em 2018 houve uma distribuição maciça de executivos fiscais para cobrança de anuidades de PF e PJ, já nos termos da lei 12.514/12. Como descrito na justificativa ao relatório do exercício anterior, também é necessário que sejam considerados os autos de multa que estavam sendo pagos ainda em fase de cobrança administrativa, ou seja, que não foram pagos no vencimento, mas estavam em parcelamento administrativo, em momento anterior à inscrição em dívida ativa;

- a alínea 'd' informa que em 2018 foram distribuídos 38.570 processos de execução fiscal. Este número foi extraído do relatório juntado aos autos do processo de prestação de contas de 2018, conforme fis. 378, no qual consta equivocadamente este número. A quantidade correta de distribuições ocorridas em 2018 é 3.857 (somando-se o valor acumulado de distribuições no mês de novembro à quantidade de distribuições realizadas em dezembro). Vale salientar que este número expressa a quantidade de executivos fiscais distribuídos apenas naquele exercício, e não o número de ações efetivamente em tramitação.

- conforme já mencionado nos esclarecimentos prestados em relação ao exercício de 2017, a alínea 'e' se refere a procedimento realizado pelo Serviço de Fiscalização do CRF/RJ, salvo no que diz respeito à parte final. Diante da verificação ali apontada, a Dívida Ativa passará a adotar como procedimento juntar, ao final dos pagamentos de cada acordo firmado, documento emitido pelo próprio SISCON que certifique sobre a quitação do débito;

## DO SISTEMA DE CONTROLE

### b) Listagem dos Autos de Infração

Números de Autos de Infração X Números de Autos de Multa

A diferença entre os números de Autos de Infração e os números de Autos de Multa de um determinado ano acontece, pois os PAFs instaurados nos últimos meses de um ano somente serão convertidos em Autos de Multa nos primeiros meses do ano seguinte. Todo início de ano, emitimos multas de PAFs que tiveram seu início no ano anterior. Quando queremos gerar no Siscon um



relatório de Auto de Multa, usamos o filtro "data emissão de multa" com data inicial em 1º de janeiro do ano e data final em 31 de dezembro do determinado ano.

e) Processos Fiscais Desconstituídos/Cancelados/Arquivados

Processos Desconstituídos contrariando o artigo 14 da Resolução CFF 566/2012

O artigo em questão determina:

"Art. 14º. O Conselheiro Relator designado apresentará relatório fundamentado, com a exposição dos fatos, conclusão e voto, indicando a infração cometida e a respectiva penalidade ou pedido de arquivamento do processo, neste caso mediante expressa justificativa legal, sob pena de incorrer em eventual ato de improbidade administrativa ou de prevaricação. "

A Auditoria relata que 11 processos fiscais foram desconstituídos sem a expressa justificativa legal. Com intuito de atender a recomendação da Cofisc, o CRF-RJ realizou treinamento para os conselheiros esclarecendo a necessidade de expressa justificativa legal diante da desconstituição do auto de infração.

Ausência de Documento de quitação de multa dentro do processo fiscal em multa paga

A Auditoria relata a falta de documentação de quitação de multa em processos fiscais pagos. No entanto, não há previsão para este documento na Resolução CFF 566/2012.

Dívida Ativa

Todos os Termos de Visita (ou Inspeção) convertidos em Auto de Infração foram incluídos no Sistema de Controle (SISPROG ou outro)?

Resposta: Sim. Tal fato pode ser constatado mediante extração de relatórios de Processos Fiscais do sistema Sicon.

Todos os Autos de Infração foram autuados e registrados (Processo Administrativo), contendo todos os documentos essenciais à sua formalização (art. 2º, Resolução no 566/2012)?

Resposta: Sim. O CRF-RJ segue a normativa da Resolução CFF 566/2012 para a montagem dos processos fiscais.

Todos os Processos Administrativos que tiveram seu auto de infração desconstituídos foram juntados à documentação inicial o voto do conselheiro relator e decisão do plenário?

Resposta: Sim. O CRF-RJ segue a normativa da Resolução CFF 566/2012.

Todos os Processos Administrativos que tiveram seu auto de infração convertidos em multa receberam o mesmo tratamento citado no questionamento anterior, mesmos aqueles encaminhados para julgamento na segunda instância — Conselho Federal?

Resposta: Sim. O CRF-RJ segue a normativa da Resolução CFF 566/2012.

**ANÁLISE:** À monitorar.

## 6. PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Analisando a documentação apresentada, vimos que o Regional/RJ enviou a devida prestação de contas no dia 14.03.2019, sendo a mesma recepcionada no CFF no dia 19.03.2019, portanto, o envio da supra mencionada se deu dentro do prazo previsto na Resolução de nº 531/2010, cabendo ressaltar aqui que tal prestação foi enviada para esta Casa sem a aprovação do Plenário do CRF/RJ, haja vista não ter havido relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas do CRF/RJ. Para o cumprimento da Resolução do CFF de nº 531/2010, o Regional/RJ procedeu com o envio acima citado para não incorrer em omissão no seu dever de prestar contas junto ao CFF. Ocorrem diversas tentativas de juntar tais documentos que comprovem a aprovação das contas por parte de seu plenário, todas sem sucesso, conforme e-mails acostados no processo de prestação de contas, devendo o CRF/RJ acrescentar a respectiva Ata Plenária nas justificativas que serão apresentadas a este relatório.

**JUSTIFICATIVAS:** Em anexo, as Atas das Plenárias Ordinárias de nºs.610 realizada em 25/07/2018, no 611 de 08 de agosto de 2018 e a de nº 626 realizada em 10/04/2019 com as devidas

explicações sobre a desconstituição da Comissão de Tomada de Contas e nova eleição para a composição dos membros da referida comissão.

**ANÁLISE:** Atas juntadas. Parecer da CTC do Regional será suprido pela aprovação das contas pelo Plenário do Federal. Nada a comentar.

## 11. MULTAS

Constatamos que foram pagas multas de FGTS especificamente na guia de recolhimento da empregada Silvia Simone de Moraes Gomes Barreto no período de dezembro de 2016 a abril de 2018, totalizando R\$ 390,82 (trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), sendo necessário que o CRF/RJ apure as devidas responsabilidades, ressarcindo os valores aos cofres do Regional.

**JUSTIFICATIVAS:** Valores a serem ressarcidos pelo Recursos Humanos.

**ANÁLISE:** Comprovante não juntado. Não acatado.

## 12. PROCESSOS DE DESPESAS – INCIDÊNCIA DA IN/RFB nº 1.234/2012

Na análise dos processos de despesas observamos que não foi efetuada a retenção dos impostos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente o disposto no art. 2º, qual seja:

*“Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal:*

*I - Os órgãos da administração pública federal direta;*

*II - As autarquias;*

*III - as fundações federais;*

*IV - As empresas públicas;*

*V - As sociedades de economia mista; e*

*VI - As demais entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).”*

Estão dispensadas das retenções dispostas nesta Lei as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de conformidade com o disposto no Inciso XI do art. 4º.

Listamos, abaixo, exemplos de processos onde não foram efetuadas as devidas retenções/recolhimento dos impostos mencionados na Normativa da Receita Federal de Brasil, acima mencionada:

- Empenho 90/2019 – CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos, no valor de R\$ 1.291,28 (mil, duzentos e noventa e um reais e vinte oito centavos).

**JUSTIFICATIVAS:** Em referência aos Empenhos pagos a CEDAE — Companhia Estadual de Águas e Esgotos vêm esclarecer que de acordo com a Instrução Normativa de no 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, item XV, Capítulo II, Artigo 40 juntamente com os §§ 2º e 3º do artigo 150 da Constituição Federal do Brasil.

Dessa forma a Companhia Estadual de Águas e Esgotos não está submetida à retenção dos referidos impostos.

**ANÁLISE:** À monitorar. Informação solicitada diretamente à CEDAE.

### 13. OUTRAS OCORRÊNCIAS

Foram encontrados pagamentos de sinistros, feitos durante a devolução de dois carros locados pelo Regional pagos a KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA, totalizando R\$ 13.161,12 (treze mil, cento e sessenta e um reais e doze centavos), empenhos 1098 e 1099, não constando nos autos documentos que comprovem a motivação dos fatos e apuração das responsabilidades.

Os Empenhos 884 e 990/2018, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), respectivamente, referem-se a pagamentos e inscrições em treinamentos e seminários sem os certificados e outros documentos que comprovem a participação dos beneficiários nos eventos.

**JUSTIFICATIVAS:**

Em referência aos Empenhos de nºs 1098 e 1099 de 2018 estão sendo apuradas as responsabilidades.

- Empenho 884/2018 Em anexo o Certificado — Melissa Manna Marques
- Empenho 990/2018 — Em anexo Certificado — Danielle Garrão

**ANÁLISE:** Documentos anexados. Parcialmente acatado.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2021.



**CLAUDINEIA ROCHA**  
**AUDITORA INTERNA/CAU/CFE**



**Conselho Federal de Farmácia**



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA Auditoria	
PROT. Nº 3653	REC. 1/1
FUNO: SILVA	RESP: SILVA

Brasília, 15 de outubro de 2021

C.I.N.º 082/2021/CTC

Ilmo. Sr.  
MD. Dr. Walter da Silva Jorge João  
Presidente do Conselho Federal de Farmácia

**Assunto: ENCAMINHA PARECER DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/RJ 2019 – EXERCÍCIO 2018.**

Senhor Presidente,

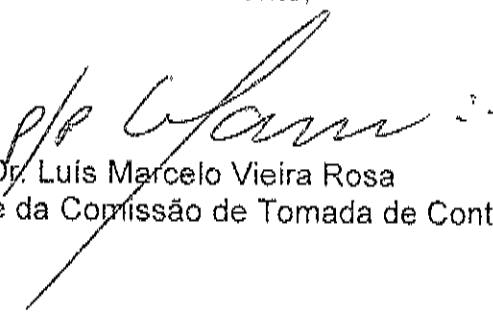
Ao cumprimentá-lo, encaminho o parecer do processo de prestação de contas referente ao exercício 2018 do Conselho Regional de Farmácia do estado do Rio de Janeiro.

CRF/RJ – PROCESSO 811/2019 – EXERCÍCIO 2018

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

  
Dr. Luis Marcelo Vieira Rosa  
Presidente da Comissão de Tomada de Contas

  
15/10/21  
João Samuel de Almeida Neto  
Diretor Técnico

**Parecer da Comissão de Tomada de Contas do Conselho Federal de Farmácia, referente ao Processo de Prestação de Contas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do RIO DE JANEIRO relativo ao exercício financeiro de 2018 – Processo Administrativo nº 811/2019.**

A Comissão de Tomada de Contas do Conselho Federal de Farmácia, convocada ordinariamente através do ofício nº 01332/2021 – SCA – CFF, datado de 13 de setembro 2021, subscrito pelo Presidente, Dr. Walter da Silva Jorge João, reuniu-se nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2021, com a participação de Marcos Aurélio Ferreira da Silva e Luiz Gustavo de Freitas Pires, na sede do Órgão situada na SHIS QI 15, Lote L, Lago Sul – Brasília/DF, com o objetivo de analisar o Processo de Prestação de Contas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro relativo ao exercício financeiro de 2018.

A Comissão, após a análise do Processo de Prestação de Contas composto pelo Relatório de Gestão, Demonstrativos Contábeis, Relatório de Auditoria e suas consecutivas justificativas, tendo como base a Lei nº 4320/64 que normatiza a contabilidade pública, Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os processos licitatórios aplicáveis a Administração Pública e Resolução nº 531/2010 que trata da normatização dos ritos e prazos aplicáveis ao Processo de Prestação de Contas no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e demais Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, **opina pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro relativas ao exercício financeiro de 2018.**

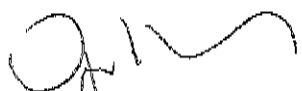
**RESSALVAS:**

- A) O Regional deve ter o zelo absoluto com o pagamento de dívidas contendo juros e multas, principalmente de encargos, como INSS e FGTS.
- B) Pagamento indevido pelo Regional durante a devolução de dois carros locados à KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA, no total de R\$ 13.161,12 (treze mil cento e sessenta e um reais e doze centavos), sem a documentação que comprovem a motivação dos fatos e as devidas responsabilidades.
- C) Empenhos referentes a pagamentos de inscrições em treinamentos e seminários sem documentação comprobatória.

Este parecer segue em folhas numeradas devidamente e visadas pelos membros da comissão tomada de contas.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2021.

Luís Marcelo Vieira Rosa  
Presidente da CTC



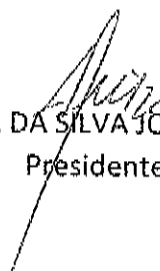
Luiz Gustavo de Freitas Pires  
Membro da CTC



Marcos Aurélio Ferreira da Silva  
Membro da CTC

**EXTRATO DA ATA DA II SESSÃO DA DX (510ª) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA REALIZADA EM SÃO PAULO - SP, NO DIA VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se o Plenário do Conselho Federal de Farmácia (CFF), no auditório do Hotel Novotel Jaraguá São Paulo, localizado na Rua Martins Fontes, 71 - Centro Histórico de São Paulo/SP. **Item 14. Comissão de Tomada de Contas (CTC) - 14.8. Processo Administrativo nº 811/2019. Processo de prestação de contas do Conselho Regional de Farmácia do estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) relativo ao exercício financeiro de 2018.** Segue parecer da CTC relatado pelo conselheiro Luís Marcelo Vieira Rosa (MA): *"A Comissão, após a análise do Processo de Prestação de Contas composto pelo Relatório de Gestão, Demonstrativos Contábeis, Relatório de Auditoria e suas consecutivas justificativas, tendo como base a Lei nº 4.320/64 que normatiza a contabilidade pública, Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os processos licitatórios aplicáveis à Administração Pública e Resolução nº 531/2010 que trata da normatização dos ritos e prazos aplicáveis ao Processo de Prestação de Contas no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e demais resoluções do Conselho Federal de Farmácia, opina pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas do Conselho Regional de Farmácia do estado do Rio de Janeiro relativas ao exercício financeiro de 2018. **Ressalvas:** 1. O Regional deve ter o zelo absoluto com o pagamento de dívidas contendo juros e multas, principalmente de encargos, como INSS e FGTS; 2. Pagamento indevido pelo Regional durante a devolução de dois carros locados à Kantra Empreendimentos Apoio E Serviços LTDA, no total de R\$ 13.161,12 (treze mil cento e sessenta e um reais e doze centavos), sem a documentação que comprovem a motivação dos fatos e as devidas responsabilidades; 3. Empenhos referentes a pagamentos de inscrições em treinamentos e seminários sem documentação comprobatória."* **DECISÃO:** o Plenário do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, julgou regulares com ressalvas as contas do Conselho Regional de Farmácia do estado do Rio de Janeiro referentes ao exercício de 2018, conforme parecer da CTC. Encaminhe-se aos setores competentes para as providências cabíveis. Cumpra-se. São Paulo, 29 de outubro de 2021.



WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente





COFECI nº 1124/2019. Recte e Recdo: CRECI 4ª Região/MG. Autuado: BENICIO RIBEIRO DE SOUZA - CRECI 23881. 5-Processo-COFECI nº 1131/2019. Recte: MOOJEN E TORCIRA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-21561. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro NILSON RIBEIRO DE ARAUJO/OA

1-Processo-COFECI nº 1202/2021. Recte e Recdo: CRECI 8ª Região/DF "ex officio". Recdos: HERNANDES RODRIGUES DE ALCANTARA FILHO - CRECI 5273; JOSÉ AIRTON AQUINO DE OLIVEIRA FILHO - CRECI 5301; JOSÉ DA COSTA SENA - CRECI 7328; ANDRÉ VIANA DA SILVA - CRECI 8404; ALBERTO FERNANDES DE SOUSA - CRECI 1989; ARMIN REINEHR NETO - CRECI 8912; ELISABETH FERREIRA XAVIER - CRECI 9774; JOÃO OLIVEIRA PERONICO - CRECI 9849; MARCO ANTONIO REZENDE SILVA - CRECI 1492; JOÃO IRINEU GALLETTI - CRECI 3670; LAERSON ARAÚJO - CRECI 9373; RODRIGO BARRETO DE PINHEIRO ROCHA - CRECI 18497; JOSÉ GERALDO DA SILVA - CRECI 9730. 2-Processo-COFECI nº 1102/2019. Recte: AMARAL E U. LOPES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CRECI J-23049. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 3-Processo-COFECI nº 1104/2019. Recte: AMARAL E U. LOPES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CRECI J-23049. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 4-Processo-COFECI nº 1105/2019. Recte: AMARAL E U. LOPES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CRECI J-23049. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro LOURENÇO HENRIQUE OLIVEIRA/SC

1-Processo-COFECI nº 2798/2018. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Recdo: RONALDO RODRIGUES PALHETA - CRECI 7133. 2-Processo-COFECI nº 2799/2018. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Recdo: RONALDO RODRIGUES PALHETA - CRECI 7133. 3-Processo-COFECI nº 3145/2018. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Autuado: GABRIELLE E CIA LTDA - CRECI J-4845. 4-Processo-COFECI nº 1121/2019. Recte e Recdo: CRECI 4ª Região/MG. Autuado: MARCELO ELSIO FONSECA E SILVA - CRECI 10841. 5-Processo-COFECI nº 1106/2019. Recte: A BRANDALISE COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-511. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro ELI RODRIGUES/MS

1-Processo-COFECI nº 2380/2018. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Recdos: PIEDADE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-739. 2-Processo-COFECI nº 2381/2018. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Recdos: PIEDADE IMÓVEIS LTDA - CRECI J-739. 3-Processo-COFECI nº 3130/2018. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Autuado: PEDRO MENDES ROÇA - CRECI 5290. 4-Processo-COFECI nº 1132/2019. Recte: DAIRON FERNANDES GRAFFITI - CRECI 35390. Recdo: CRECI 3ª Região/RS. 5-Processo-COFECI nº 1443/2019. Recte: JOSÉ LEONILDO SIMÕES - CRECI 18721. Recdo: CRECI 4ª Região/MG.

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ CARDOSO COSTA/SE

1-Processo-COFECI nº 2794/2018. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Recdos: TEOFRONIO CAMPELO LIRA - CRECI 9475. 2-Processo-COFECI nº 2796/2018. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Recdos: TEOFRONIO CAMPELO LIRA - CRECI 9475. 3-Processo-COFECI nº 2797/2018. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Recdos: TEOFRONIO CAMPELO LIRA - CRECI 9475. 4-Processo-COFECI nº 3150/2018. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Autuado: JEFERSON RODRIGUES LOPES SOBRINHO - CRECI 19043. 5-Processo-COFECI nº 1133/2019. Recte: FACE IMOB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-23681. Recdo: CRECI 3ª Região/RS.

RELATOR: Conselheiro VALMAR PINTO DA SILVA/AL

1-Processo-COFECI nº 2456/2018. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Recdos: TANIA MARIA BORGES FERREIRA - CRECI 3835. 2-Processo-COFECI nº 2799/2018. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Recdos: BERENICE LAZARINI DOS SANTOS - CRECI 4525. 3-Processo-COFECI nº 3143/2018. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Autuado: JÚLIO GÉZAR DIAS DA SILVA - CRECI 11754. 4-Processo-COFECI nº 1491/2019. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Recdos: NAVEMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CRECI J-3806 e RT EUANIE CARDOSO BARREIRO VINHA - CRECI 3426. 5-Processo-COFECI nº 1130/2019. Recte: VM & GMM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME - CRECI J-3145. Recdo: CRECI 4ª Região/MG.

RELATOR: Conselheiro PALMIRO VIANA ARAUJO FILHO/TO

1-Processo-COFECI nº 2379/2018. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Recdos: ANORÉ LUIZ AMÂNCIO PEREIRA - CRECI 5103. 2-Processo-COFECI nº 2457/2018. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Recdos: GLEICIANE SILVA DE FREITAS - CRECI 7287. 3-Processo-COFECI nº 2376/2018. Recte e Recdo: CRECI 6ª Região/PR "ex officio". Recdos: V. MILENO & CIA LTDA - CRECI J-3425 e RT VALDECIR MILENO - CRECI 13412. 4-Processo-COFECI nº 1135/2019. Recte: ROSA MARIA SILVA DE OLIVEIRA - CRECI 11868. Recdo: CRECI 4ª Região/MG. 5-Processo-COFECI nº 1137/2019. Recte: FRANK PORFÍRIO ROCHA - CRECI 20052. Recdo: CRECI 4ª Região/MG.

RELATOR: Conselheiro MANOEL CLAUDENIR DE ARAUJO LIMA/AC

1-Processo-COFECI nº 2538/2018. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Recdos: CHAVES IMÓVEIS LTDA - CRECI J-5413 e RT UEBER CHAVES DE OLIVEIRA - CRECI 4364. 2-Processo-COFECI nº 2544/2018. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Recdos: CHAVES IMÓVEIS LTDA - CRECI J-5413 e RT UEBER CHAVES DE OLIVEIRA - CRECI 4364. 3-Processo-COFECI nº 2542/2018. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Recdos: CHAVES IMÓVEIS LTDA - CRECI J-5413 e RT UEBER CHAVES DE OLIVEIRA - CRECI 4364. 4-Processo-COFECI nº 2547/2018. Recte e Recdo: CRECI 13ª Região/ES "ex officio". Recdos: CHAVES IMÓVEIS LTDA - CRECI J-5413 e RT UEBER CHAVES DE OLIVEIRA - CRECI 4364. 5-Processo-COFECI nº 1138/2019. Recte: ANTARES VIVA BEM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA - CRECI J-4928. Recdo: CRECI 4ª Região/MG.

Brasília (DF), 8 de novembro de 2021.  
JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente do Conselho

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

### ACÓRDÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 070194 - Processo Administrativo nº 8890/2021. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais - CRF/MG. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2020 - prevenção da COVID-19. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/MG DO EXERCÍCIO DE 2020 - prevenção da COVID-19, conforme Ata da 509ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente do Conselho

### ACÓRDÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 070232 - Processo Administrativo nº 1646/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas - CRF/AL. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: CONSILHEIRO JOSÉ RICARDO AMADIO (MT). Ementa: Tomada de Contas Especial - Exercícios - 2016 e 2017 - voto pelo não-conhecimento do pedido de revisão manejado por Alexandre Corrêa dos Santos; Robert Anderson Firmiano Nicolaci; Uzetê Gomes Carvalho Vitorino Filho e Paula da Silva Lacerda. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, PELA APROVAÇÃO DO VOTO DO RELATOR, DR. JOSÉ RICARDO AMADIO, conforme Ata da 509ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente do Conselho

### ACÓRDÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 070195 - Processo Administrativo nº 608/2020. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2019. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros

do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/GO DO EXERCÍCIO DE 2019, conforme Ata da 510ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 070196 - Processo Administrativo nº 9760/2021. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá - CRF/AP. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2020 - prevenção contra a COVID-19. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/AP DO EXERCÍCIO DE 2020 - PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19, conforme Ata da 510ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 070197 - Processo Administrativo nº 500/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Tocantins - CRF/TO. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2018. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/TO DO EXERCÍCIO DE 2018, conforme Ata da 510ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 070198 - Processo Administrativo nº 1203/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul - CRF/RS. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2018. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/RS DO EXERCÍCIO DE 2018, conforme Ata da 510ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 070199 - Processo Administrativo nº 1956/2018. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas - CRF/AL. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2017. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/AL DO EXERCÍCIO DE 2017, conforme Ata da 510ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 070200 - Processo Administrativo nº 1536/2018. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas - CRF/AM. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2017. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/AM DO EXERCÍCIO DE 2017, conforme Ata da 510ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 070201 - Processo Administrativo nº 811/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício 2018. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/RJ DO EXERCÍCIO DE 2018, conforme Ata da 510ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 070202 - Processo Administrativo nº 2737/2019. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - CRF/CE. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2018. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS DO CRF/CE DO EXERCÍCIO DE 2018, conforme Ata da 510ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 070203 - Processo Administrativo nº 1779/2018. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia - CRF/BA. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2018. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, JULGAR REGULARES AS CONTAS DO CRF/BA DO EXERCÍCIO 2018, conforme Ata da 510ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente do Conselho

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### RESOLUÇÃO Nº 540, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do Anexo II de Resolução nº 389, de 8 de junho de 2011.

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em sua 345ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2021, em conformidade com a competência prevista no art. 5º, incisos II, III e IV, da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e em especial,

Considerando que o exercício de mandatos de Conselheiros do Sistema COFFITO/CREFFITOS tem caráter de relevância social, bem como o disposto no artigo 19 da Lei nº 6.316/1975;

Considerando o disposto no art. 2º, § 3º, da Lei nº 11.000/2003, que determina ser atribuição legal dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas dispor sobre os limites máximos dos valores de auxílios-representação, diárias e jetons;

Considerando que o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional determina os limites máximos do fixação dos valores de auxílios-representação, diárias e jetons, cabendo aos Conselhos Federal e Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, analisando as suas condições orçamentárias, dispor, dentro dos limites estabelecidos pelo COFFITO, os valores a serem aplicados em suas respectivas circunscrições;

Considerando a necessidade de atualização da norma vigente e que a última alteração se deu há mais de dez anos, por meio da Resolução nº 389, de 8 de junho de 2011, levando em consideração índices inflacionários, adotando-se, ainda assim, valores abaixo de todos os índices oficiais em homenagem aos Princípios de Economicidade e Eficiência Administrativa, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Resolução nº 389, de 8 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2011, Seção 1, página 166.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA  
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA  
Presidente do Conselho

